



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.361

João Pessoa - Sexta-feira, 07 de Maio de 2021

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.233 DE 06 DE MAIO DE 2021.

**Institui o Ano Cultural José Lins do Rego, a ser celebrado em 2021, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV e VI do art. 86 da Constituição Estadual, com fundamento nos arts. 206 e 215 da Constituição Federal, e

**Considerando** que em 2020 celebramos 120 anos do nascimento do escritor José Lins do Rego;

**Considerando** a celebração dos 90 anos de sua obra Menino de Engenho;

**Considerando** o valor histórico e cultural de sua obra para literatura brasileira,

**Considerando** a celebração dos 40 anos da inauguração do Espaço Cultural José Lins do Rego,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o ano de 2021 como "ANO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO".

**Art. 2º** Todas as secretárias e órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual devem incorporar em suas ações e eventos informações alusivas ao ANO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se para os eventos e ações realizados diretamente ou sob a forma de fomento ou patrocínio.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia realizará atividades culturais e socioesportivas no âmbito escolar, mobilizando alunos, professores, servidores e a comunidade circunvizinha da escola em homenagens e produções culturais acerca da vida e obra do escritor José Lins do Rego.

**Parágrafo único.** As atividades alusivas ao ANO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO devem primar pela interdisciplinaridade, sem prejuízo do conteúdo regular, cabendo à direção da escola, se necessário, adotar providências para compatibilizar a carga horária.

**Art. 4º** Nos eventos promovidos pelo Governo, como shows, concertos, seminários, festivais, salões de artesanato e exposições, sempre que conveniente, deverá ser oportunizado ao público conhecer a obra do escritor José Lins do Rego, por meio de ações das secretarias e órgãos.

**§ 1º** Sob chancela da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, as ações de divulgação dos órgãos e secretarias estaduais em anúncios de jornais, cartazes, folders, outdoors, panfletos e inserções veiculadas em emissoras de rádio e televisão e em novas mídias, como portais e sites, dentre outras, sempre que possível, farão referências ao "ANO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO".

**§ 2º** Os espaços ou sistemas destinados ao uso coletivo e de frequência pública, geridos por instituições públicas estaduais, desde que conveniente, devem possibilitar o acolhimento de prática, criação, produção, difusão e fruição de bens, produtos e serviços culturais relativos à vida e obra do escritor José Lins do Rego.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de maio de 2021; 133ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Decreto nº 41.234 de 6 de maio de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/270001.00033.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.148.559,00** (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.334.5002.4575.0272- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	3390.30	158	98.100,00

3390.39	158	577.600,00
4490.52	158	1.472.859,00

**TOTAL**

**2.148.559,00**

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, em relação aos recursos oriundos do Convênio MTE/SENAES nº 00005/2013 - SICONV nº 782351/2013, celebrado entre a União Federal e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, através da Secretaria Nacional de Economia Solidária, pela União, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, pelo Estado, registro CGE nº 18-00004-5, para promover o Fomento a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação Atuantes com Resíduos Sólidos constituídas por Catadores e Catadoras de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis no Estado da Paraíba, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, creditados na conta nº 12.562-8, do Banco do Brasil S.A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 6 de maio de 2021; 133ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.235 de 6 de maio de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/270001.00036.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 168.997,41** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.1822.0287- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) NA PARAÍBA	3390.04	158	116.916,00
	3390.14	158	12.730,00
	3390.36	158	1.504,09
	3390.39	158	31.570,75
	4490.52	158	6.276,57
<b>TOTAL</b>			<b>168.997,41</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, em relação aos recursos oriundos do Convênio nº 11/2016 - SICONV nº 838228/2016, celebrado entre a União Federal e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, pela União, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo Estado, registro CGE nº 17-70035-3, para Fortalecer os Componentes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado da Paraíba e Apoiar a Gestão e o Controle Social das Ações do Programa de Aquisição de Alimentos - PPA, do Pacto Nacional para Alimentação Saudável e Estratégias Territoriais de Superação da Insegurança Alimentar e Nutricional, creditados na conta nº 13.363-9, do Banco do Brasil S.A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 6 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.236 de 6 de maio de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/300002.00010.

**D E C R E T O:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 535.095,01** (quinhentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e um centavo), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	197	535.095,01
<b>TOTAL</b>			<b>535.095,01</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da fonte 197, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, que estabelece a Prestação de Apoio Financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do Estado de Calamidade Pública e da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 6 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.237 de 6 de maio de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310201.00023.

**D E C R E T O:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	10.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	7.999,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4490.93	100	2.501,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 6 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 1.980

João Pessoa, 06 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear WASHINGTON LUIZ CARLOS DE LIMEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.981

João Pessoa, 06 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, GEORGIANA FLAVIA DE MELO PONTES, matrícula nº 1862626, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF DE DEMONSTRACAO DE ALAGOA GRANDE, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.982

João Pessoa, 06 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, VIVIANE VIEIRA DA NOBREGA ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 1860151, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF ARLINDO BENTO DE MORAIS, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.983

João Pessoa, 06 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, DJALMA PATRICIO DOS SANTOS, matrícula nº 1872826, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM TARGINO PEREIRA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.984

João Pessoa, 06 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear NUBIA DE MEDEIROS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, no Município de Princesa Isabel, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.985

João Pessoa, 06 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar MARIA DO BOM CONSELHO SERAFIM DA SILVA, matrícula nº 1812866, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.986

João Pessoa, 06 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear WAGNER DE PAULO PESSOA para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CIENCIA E TECNOLOGIA, Símbolo CGF-3, no Município de Princesa Isabel, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.987

João Pessoa, 06 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar ALINE PAULA LEITE, matrícula nº 1872583, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CIENCIA E TECNOLOGIA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.988

João Pessoa, 06 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear CLAUDEVAN TRAJANO FERREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOAO RIBEIRO, no Município de Gurinhem, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.989

João Pessoa, 06 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar JOÃO PRUDENCIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 1449338, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOAO RIBEIRO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.990

João Pessoa, 06 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear MARCILDA FURTADO COSTA SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL DOUTOR ALFREDO PESSOA DE LIMA, no Município de Solânea, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.932

João Pessoa, 27 de abril de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar ARLECIANE EMILIA DE AZEVEDO BORGES, matrícula nº 1849859, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE MONITORAMENTO E AVALIACAO, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Publicado no DOE de 28.04.2021

Republicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 182/2021/SEAD.

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21005688-6/SEAD,

**R E S O L V E** prorrogar o afastamento do servidor ANTONIO DANTAS LOPES FILHO, Professor, matrícula nº 176.036-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março de 2021 a agosto de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 183/2021/SEAD.

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21005791-2/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora JEMIMA STETNER ALMEIDA FERREIRA BORTOLUZI, Professor, matrícula nº 176.953-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Linguagem e Ensino, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no período de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 184/2021/SEAD.

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21005687-8/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento do servidor JONAS MARQUES DA PENHA, Professor, matrícula nº 179.985-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Geografia, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no período de março de 2021 a fevereiro de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 050/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 06/05/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
21000332-4	ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA CORREA	180.043-4	SEECT	Secretaria de Estado da Administração.

RESENHA Nº 051/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 06/05/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
21006209-6	159.662-4	KILDARE ANDRE LIMA DE FREITAS	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
21006156-1	177.453-1	ADILSON VALERIO DOS SANTOS	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
21003980-9	60.020-7	KLENYA SORAYA ARAUJO DE CARVALHO	Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 218/2021

05/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ADERITA GOUVEIA FRANCO	80.353-7	ESTATUTARIO	60	03/11/2020	01/01/2021
SEC. EST. SAUDE	AUREA DE SOUZA BANDEIRA	167.988-1	ESTATUTARIO	40	28/09/2020	06/11/2020
SEC. EST. SAUDE	ELIZANGELA SILVA COSTA	904.901-1	COMISSIONADO	07	05/10/2020	11/10/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ILCA ANDRADE DE LIMA	119.385-6	ESTATUTARIO	60	06/10/2020	04/12/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JON CLETON MARIANO DA SILVA	174.398-8	ESTATUTARIO	07	16/10/2020	22/10/2020
SEC. EST. SAUDE	JONAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	906.782-5	COMISSIONADO	13	28/04/2021	10/05/2021
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR	163.542-5	ESTATUTARIO	25	30/09/2020	24/10/2020
SEC. EST. SAUDE	ROSIANE GOMES DE MEDEIROS	161.643-9	ESTATUTARIO	14	15/04/2021	28/04/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	CLAUDIA PICORELLI DE LIMA	904.049-8	COMISSIONADO	15	19/10/2020	02/11/2020
SEC. EST. SAUDE	MARIA DA PENHA FERREIRA DE FIGUEIREDO	149.668-9	ESTATUTARIO	8	22/04/2021	29/04/2021
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARIA DE LOURDES ALVES DE AMORIM	96.363-1	ESTATUTARIO	90	16/04/2021	14/07/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 217/2021  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 04/05/2021  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.SAUDE	LUCÉLIA FERREIRA MARQUES DA SILVA	908,911-0	COMISSIONADO	180	13/04/2021	09/10/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JARIANGELA DE SOUZA BARBOSA	608,756-6	COMISSIONADO	90	15/08/2020	12/11/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADELZA MARIA CARNEIRO LIRA	69,271-9	ESTATUTARIO	60	13/10/2020	11/12/2020
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	ANDRE ARTHUR JANSON DE ALMEIDA	173,851-8	ESTATUTARIO	60	16/10/2020	14/12/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ARTEMIZA REZENDE MAIA	138,875-3	ESTATUTARIO	30	09/09/2020	08/10/2020
SEC.EST.SAUDE	BRUNO RIBEIRO CAMPELO	161,718-4	ESTATUTARIO	30	21/04/2021	20/05/2021
SEC.EST.SAUDE	DANIELLE APARECIDA DE MELO MOURA	906,860-1	COMISSIONADO	7	03/05/2021	09/05/2021
SEC.EST.SAUDE	GERENICE BARBOSA XAVIER	906,981-0	COMISSIONADO	8	31/03/2021	07/04/2021
SEC.EST.SAUDE	GILVANICE DA SILVA MONTEIRO	911,876-4	COMISSIONADO	15	08/10/2020	22/10/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IRLANIO CARDOSO DA SILVA	157,782-4	ESTATUTARIO	60	07/10/2020	05/12/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KARINA AMERICA DE ALMEIDA	159,793-1	ESTATUTARIO	30	01/10/2020	30/10/2020
SEC.EST.SAUDE	MARIA ANALIA RODRIGUES SIQUEIRA	906,786-8	COMISSIONADO	15	20/04/2021	04/05/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA DA PENHA FERREIRA DE FIGUEIREDO	149,668-9	ESTATUTARIO	7	15/04/2021	21/04/2021
SEC.EST.SAUDE	WALDEMAR GOMES FILHO	999,616-8	COMISSIONADO	14	28/04/2021	11/05/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	BERTOLOMEU DOS SANTOS RODRIGUES	162,475-0	ESTATUTARIO	8	03/05/2021	10/05/2021
SEC.EST.SAUDE	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	148,656-0	ESTATUTARIO	30	20/04/2021	19/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANUZA NEVES LIMA DOS SANTOS	172,709-5	ESTATUTARIO	90	18/03/2021	15/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 216/2021  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 03/05/2021  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA RAILMA VIEIRA DE FREITAS	176,284-2	ESTATUTARIO	90	08/04/2021	06/07/2021

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº.40/2021

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

### RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matricula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Itatuba	Wilrique de Oliveira Marques	9911129	Prefeitura	047/2021	693

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 200/ GS

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar FELIPE PROENCO DE OLIVEIRA, Diretor Geral da Escola de Saúde Pública, matrícula nº 189.529-0, para GESTOR DOS CONTRATOS DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 204/ GS

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação da Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita, os servidores MAYARA CRISTINE BURITY DA SILVA LUNA, matrícula nº 910.200-1 (Presidente), PRISCILA DO NASCIMENTO CRUZ, matrícula nº 910.201-9, (Membro), e ADRIANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 911.468-8 (Membro). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Secretário de Estado da Saúde

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº134/2021/DS

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº535/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.034027/2016-2	CARLOS EMMANUEL SILVA NASCIMENTO	00902326704	TE00460630	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.030135/2016-2	SEBASTIÃO CARLOS AYRES JUNIOR	02963699128	TE00614327	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses

Publicada no DOE de 06.05.2021 - Republicada por omissão gráfica

PORTARIA Nº135/2021/DS

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº511/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.006693/2016-5	DIEGO LOPES LEITE	03462882704	TE00050687	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.024257/2016-0	KENDERSON MARCOS OLIVEIRA MEDEIROS	05177766060	TE00068721	Art. 277 §3º do CTB	12 (doze) meses

Publicada no DOE de 06.05.2021 - Republicada por omissão gráfica

PORTARIA Nº143/2021/DS

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº072/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.034352/2015-0	RICARDO CECIL TEIXEIRA DAMASCENO	01271902877	420701-6	Art. 277§3ºdo CTB	12 (doze) meses

Publicada no DOE de 06.05.2021 - Republicada por omissão gráfica



PORTARIA Nº144/2021/DS

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 596/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO

Publicada no DOE de 06.05.2021 - Republicada por omissão gráfica

PORTARIA Nº145/2021/DS

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 595/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO

Publicada no DOE de 06.05.2021 - Republicada por omissão gráfica

Signature of ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO, Diretor Superintendente

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria Nº 006/2021-DG/MDPF

Patos, 05 de Maio de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Table with 6 columns: CONTRATO, OBJETO, FUNÇÃO, NOME, MATRÍCULA, CPF

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria. Publique-se e cumpra-se.

Signature of RALDA DE ALMEIDA GOMES, Diretora Geral - MDPF

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

PORTARIA Nº 046/2021/ DG/HEETSHL

João Pessoa, PB, 05 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DÉBORA BARROS SOUTO OLIVEIRA matrícula 908.354-5, CPF 010.011.014-21 abaixo relacionada para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

Table with 3 columns: CONTRATO, OBJETO, EMPRESA

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 045/2021/ DG/HEETSHL

João Pessoa, PB, 05 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar DÉBORA BARROS SOUTO OLIVEIRA matrícula 908.354-5, CPF 010.011.014-21 para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Table with 3 columns: EMPRESA, Contrato, Objeto

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria. Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 049/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência:

Table with 5 columns: Nome, Matrícula, CPF, Contrato, Objeto

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria. Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº088/GS/SUPLAN

João Pessoa, 26 de abril de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 008/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, RÚBIA RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, Engenheira Eletricista, gerente Setorial, matrícula nº 770.606-5, CPF 04420965428, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Implantação da Subestação de 225 KVA na Escola E.E.F.M. Antônio Teodoro Neto, em Sousa/PB, Símbolo CAS-3, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

Signature of SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES, Diretora Superintendente

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 13/2021:

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

CONSIDERANDO as irregularidades praticadas pelas empresas CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 40.947.921/0001-80, consubstanciadas no descumprimento de cláusulas e prazos contratuais, levando ao descumprimento do cronograma físico-financeiro, remetendo a não execução da CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO NA ESCOLA E.C.I. JOSÉ BRONZEADO SOBRINHO (MOD. 2) EM REMÍGIO/PB, objeto do Contrato Administrativo PJU N.º 0052/2020; acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário.

CONSIDERANDO, que tais fatos configuraram transgressão ao contrato e ao arcabouço jurídico que rege à matéria configurada a transgressão aos termos contratuais, incidindo nas motivações que dão ensejo na aplicação das penalidades previstas no art.87 da Lei 8.666/93 e da Cláu-



sula Oitava do Contrato PJU n.º: 0052/2020. O interesse público afigura-se uma condição absoluta.

**RESOLVE:** Aplicar a empresa **CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA – EPP**, a pena de **MULTA, SUSPENSÃO** e impedimento de contratar com a Administração, bem como a **INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL** pelo prazo de 01 (um) ano, levadas a efeitos por esta Autarquia, ao teor do que preconiza a Cláusula Oitava do referido Contrato, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei e nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9697/2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
João Pessoa/PB, 06 de maio de 2021.

#### ATO ADMINISTRATIVO GS nº 14/2021:

A Diretora Superintendente da **SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO** no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

**CONSIDERANDO** as irregularidades praticadas pelas empresa **LK COMSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.263.984/0001-91, consubstanciadas no descumprimento de cláusulas e prazos contratuais, levando ao descumprimento do cronograma físico-financeiro, remetendo a não execução da **CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO NA ESCOLA E.E.E.F.M DANIEL CARNEIRO (MOD.2) EM RIACHO DOS CAVALOS**, objeto do Contrato Administrativo PJU N.º 132/2020; acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário.

**CONSIDERANDO**, que tais fatos configuraram transgressão ao contrato e ao arcabouço jurídico que rege à matéria configurada a transgressão aos termos contratuais, incidindo nas motivações que dão ensejo na aplicação das penalidades previstas no **art.87 da Lei 8.666/93 e da Cláusula Oitava do Contrato PJU n.º: 132/2020**. O interesse público afigura-se uma condição absoluta.

**RESOLVE:** Aplicar a empresa **LK COMSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI EPP**, a pena de **SUSPENSÃO** e impedimento de contratar com a Administração, bem como a **INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL** pelo prazo de 06 (seis) meses, levadas a efeitos por esta Autarquia, ao teor do que preconiza a Cláusula Oitava do referido Contrato, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei e nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9697/2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
João Pessoa/PB, 06 de maio de 2021.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0102/2021/GCG-CG

João Pessoa-PB, 04 de maio de 2021.

**Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, em atenção ao **Requerimento Pessoal do militar interessado adiante referenciado, datado de 23 de abril de 2021, encaminhado pelo Ofício nº 0247/2021-P/1, datado de 26 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

1. **LICENCIAR** a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 23 de abril de 2021, o **Soldado PM Matrícula 530.082-7, Darlan da Silva Codá**, casado, classificado no 2º BPM, filho de Deilson dos Santos Codá e de Maria Nicéa Lopes da Silva, nascido no dia 30/04/1991 (trinta e abril de mil novecentos e noventa e um), natural de Maceió-AL, incluído nesta Corporação no dia 14/09/2018 (catorze de setembro de dois mil e dezoito). O referida Militar Estadual foi julgado apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM, datada de 23 de abril de 2021.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;  
3. Arquive-se na DGP/2.

  
FULLER DE ASSIS CHAVES - CG QOC  
Comandante-Geral

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Estadual – Nº 10.546 /2015

RESOLUÇÃO CEAS Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2021

**Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá providências**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 10.546 de 03 de novembro de 2015;

**Considerando** as Resoluções CNAS Nº 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

**Considerando** que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia

do coronavírus, vide o Decreto nº 41.209 de 28 de abril de 2021, se deve observar as orientações dos protocolos de Saúde do Estado da Paraíba, neste sentido deverão optar por qual formato acontecerá: *online* ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios e no Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, com objetivo de garantir espaço de debates e construção nas 3 esferas do governo, onde usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades, gestoras(es) e outros segmentos estejam unidos buscando estratégias para o aprimoramento da Política Pública com direito garantido constitucionalmente com financiamento público.

**Art. 2º** - A constituição de uma Comissão Organizadora, para organização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser constituída de forma paritária, coordenada pelas Presidente Gigliolla Marcelino Gonzaga e Vice Presidente Francisca das Chagas Fernandes Vieira do Conselho Estadual de Assistência Social, e demais conselheiras(os), a saber:

**I – Representantes do Governo:**

Emanuelle Galdino de O. Moura – Conselheira representante da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana – SEMDH.

Sofia Ulisses Santos – Conselheira representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

Adjane de Medeiros Rocha – Conselheira representante dos(as) Trabalhadores(as) do SUAS.

Jéssica Juliana Batista da Silva – Conselheira representante dos(as) Trabalhadores(as) do SUAS

**Art. 3º** - A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema: **“Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”**.

**Art. 4º** - A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, realizar-se-á nos dias 27 e 28 de outubro de 2021, na cidade de João Pessoa/PB.

**Art.5º** - O período para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social, será de 03 de maio a 31 de agosto de 2021.

**§1º** - As Conferências Municipais deverão ser realizadas de forma individual por cada Município Paraibano, estando vetada a realização da modalidade regional;

**§2º** - As Conferências Municipais deverão ser realizadas em conformidade com a Resolução nº 30 do CNAS de 12 de março de 2021.

**Art.6º** - Os Conselhos Municipais de Assistência Social deverão registrar, até o dia 15 de setembro de 2021, em formulário on-line a ser disponibilizado pelo CEAS/PB, com as informações referentes a realização da Conferência Municipal.

**Parágrafo Único** – Constará no referido formulário campos específicos para validação da realização da conferência, das propostas e dos delegados eleitos.

**Art.7º** - A escolha das(os) delegadas(os) nas Conferências Municipais para participação na 13ª Conferência Estadual obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber:

**I** - Município Porte I e II: 02 delegadas(os), priorizando a participação mínima de 01 usuária(o);

**II** - Município Médio e Grande Porte: 03 delegadas(os) priorizando a participação mínima de 01 usuárias(os).

**§1º** - A distribuição de delegadas(os) estaduais oriundas(os) das Conferências Municipais para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social obedecerá à orientação da Resolução nº 30 do CNAS de 12 de março de 2021, art. 3º e 4º.

**§2º** - Para cada representante eleita(o) deverá ser escolhida(o) a(o) sua(seu) respectiva(o) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

**Art.8º** - O processo de escolha das(os) delegadas(os) da 13ª Conferência Estadual para a 12ª Conferência Nacional será coordenado pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), com o apoio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

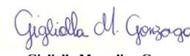
**Parágrafo Único** – As(os) Conselheiras(os) titulares e suplentes do CEAS/PB serão delegadas(os) natas(os) na 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art.9º** - As(os) delegadas(os) Estaduais candidatas(os) aptas a participar da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, no período de 7 a 10 de dezembro de 2021, deverão participar das Conferências Municipais e Estadual, sendo eleitas(os) na 13ª Conferência.

**Parágrafo Único** – Apoiará a organização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

**Art.10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de abril de 2021.

  
Gigliolla Marcelino Gonzaga  
Presidente do CEAS/PB

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5065

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 707ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Maio de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2018-002116/TEC/AIMU-6705 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUB. E DA DEFESA SOCIAL** – Ref. Auto de Infração nº 015138 – Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, João Pessoa/PB – CEP 5800-000. **DELIBERA:**

**Art. 1ª** O Plenário aprovou a manutenção da multa arbitrada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Art. 2º** Aprovou também que caso a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social não tenha regularizado o seu Licenciamento Ambiental, a SUDEMA deve oficiar o referido órgão

a fim que o mesmo regularize o licenciamento supracitado.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 5066

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 707ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2017-005706/TEC/AIMU-5635 – CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (KIKO SUPERMERCADOS)** – Auto de Infração nº 013294 – Termo de Apreensão nº 006020 – Termo de Depósito nº 006021 – Rua Salomão Veloso, nº 170, Centro, Caaporã/PB.

#### DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou a manutenção da multa arbitrada, com a devida atualização pela taxa de juros referente ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e possibilidade de concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), conforme dispões o §2º do art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 5067

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 707ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2021-00002/TEC/LI-7679 – SEIRHMA – SEC. DE EST. DA INFRAESTRUTURA DOS R. H. DO M.A - Ref. RLI – LIA:C4-2019 – Proc. 18-8871 – IMP. DO SIST. ADUTOR DAS VERTENTES LITORÂNEAS – IT: 1.045.000.000,00 – AC: 130.000,44m³ - NE:300 – L/ATV: Itatuba; Mogeiro; Itabaiana; Sapé; Araçagi e outros. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou a emissão da LI C03/2021, referente a renovação da LI nº C4/2019.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 5068

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 707ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-010264/TEC/LI-7616 – PARQUE EÓLICO SERA DO SERIDÓ VI S/A – REF. LICENÇA DE INSTALAÇÃO=LPA Nº1826/20=PROC.20=004504-CENTRAL GERADORA EÓLICA=IT:198MILHÕES=ÁREA:728.699,08M²=NE:100=L/ATV:FAZENDA UMBUZEIRO DE JANDAIRA-ZONA RURAL-JUNCO DO SERIDÓ-PB=1ª E 2ªPUB.**

#### DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, pela não emissão de Licença de Instalação até que a empresa apresente Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Joanna Regis Nóbrega**  
*Secretária Executiva do COPAM*

## Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 064/2021-DG/CHRDJC

Patos,06 de maio de 2021

#### Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0009/2021	Aquisição de Material de Higiene Limpeza	Gestor	Vera Lucia Santos Candeia	911.213.8	714.090.094-91
0010/2021					
0011/2021					
0012/2021					
0013/2021					
0014/2021	Fiscal	Gilmara Batista Ferreira	910.948-0	072.185.424-92	

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 007/2021

Patos-PB, 06 de maio de 2021

Altera nome que constara na Portaria nº 007/2021, que designou o Gestor e Fiscal do Contrato nº 0016/2021

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

#### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nome do gestor do contrato nº 0016/2021, Cadastro na CGE nº 21-00793-4, publicado no Diário Oficial de 27/03/2021:

Onde se lê:

Gestor: Clecia Maria Torres Pereira Silva, Matrícula: 910.846-7, CPF: 062.207.474-10.

Leia-se:

Gestor: Vera Lúcia Santos Candeia, Matrícula: 911.213.8,

CPF: 714.090.094-91

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 065/2021-DG/CHRDJC

Patos,06 de maio de 2021

#### Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0026/2021	Aquisição de Hortifrutigranjeiros.	Gestor	Luciana de Menezes Freire Wanderley	162.161-1	027.331.394-01
0027/2021		Fiscal	Francisco de Assis Sousa de Araújo	910.925-1	094.944.784-60

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES**

**Diretor Geral**  
**Matricula 180.320-4**

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0154

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000440-21,

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **HELDER MALHEIROS DOMINGUES**, no cargo de **Professor de Educação Básica I**, matrícula nº **129.657-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Março de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0195

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 000785-21,

#### RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA PGJ Nº 241/2021 DE 11 de Fevereiro de 2021, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, com fundamento legal no Art.3º da Emenda Constitucional nº 47/05, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do PGA nº 2021.009.305, Publicada no Diário Eletrônico em 08/02/2021, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, ao Servidor THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO**, matrícula nº **468.339-1**, ocupante do cargo efetivo de **Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, de 3º Entrância**, com proventos Integrais e Paridade Total.

João Pessoa, 30 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0205**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 000927-21,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA MYRTHES LOEWENBACH CORREIA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º **094.453-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Turismo Desenvolvimento Econômico**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 16 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0226**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 1181-21,  
**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **JOSIVALDO DO NASCIMENTO CANDEIA**, matrícula n.º. 518.293-0 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 27 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0227**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 1369-21,  
**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **JOSÉ FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula n.º. 517.524-1 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 27 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – N.º 248**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1485-21**,  
**RESOLVE**

**Conceder PENSÃO a RONALDO ANISIO DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido **PEDRO ANISIO DA SILVA**, matrícula n.º. **48.953-1**, com base na **DECISÃO JUDICIAL contida no Processo de n.º 0810346-62.2021.8.15.2001** e em conformidade com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 09 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0252**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001214-21,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ODETE SANTOS DO NASCIMENTO**, no cargo de **Professor de Educação Básica I**, matrícula n.º **141.087-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 23 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0253**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 000676-21,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **EVANILDO DE MOURA SILVA**, no cargo de **Fiscal de Transporte Coletivo II V17**, matrícula n.º **002.029-0**, lotado (a) no **DER - PB - Departamento de Estrada de Rodagem da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 23 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0255**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 00640-21,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA FIRMINO DE LIMA**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula n.º **612.370-8**, lotado (a) no **Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 23 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0256**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 0286-16,  
**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **SEVERINO DO RAMOS DE LIMA**, matrícula n.º. 514.504-0 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 27 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0257**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2577-17,  
**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **SILVANO CANDIDO DE FRANÇA**, matrícula n.º. 513.976-7 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 27 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0258**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 3330-15,  
**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **ADEILDO SOARES BEZERRA**, matrícula n.º. 513.600-8 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 27 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0259**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 0349-21,  
**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula n.º. 517.039-7 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 27 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0260**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 5322-20,  
**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ DE SOUSA SANTOS**, matrícula n.º. 517.736-7 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 27 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0261**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 5178-20,  
**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSÉ WILL CUSTODIO DA SILVA, matrícula nº. 517.776-6 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 27 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0262**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1374-21

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” o 1º Sargento PM, JOÃO CARLOS PATRIAN JÚNIOR, matrícula nº. 524.781-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 88, inciso I e art. 89, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 27 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0269**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1195-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, VALDERY NUNES BERNARDINO, matrícula nº. 516.318-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 29 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0270**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1196-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, CLAUDIVAN PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº. 518.803-2 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 29 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 275**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1712-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO a GEORGE CARTAXO COSTA DE ARAUJO, beneficiário do ex-servidor falecido MARIA DE FATIMA CARTAXO COSTA DE ARAUJO, matrícula nº. 66.590-8, com base na DECISÃO JUDICIAL contida no Processo de nº 0812756-93.2021.8.15.2001 e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 22 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 294**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1820-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a HELANE MARNE FEITOSA NUNES, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO FEITOSA LEITE, matrícula nº. 611.139-4, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 03 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 295**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferi-

das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1804-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LIVIA MIRTES VIEIRA ALVES CIRINO, beneficiária do ex-servidor falecido ODILON VIEIRA CIRINO FILHO, matrícula nº. 137.262-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 296**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1527-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO SOCORRO SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ EDILSON DA SILVA, matrícula nº. 513.492-7, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 297**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1388-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SANDRA AQUINIO DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido AILTON BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 518.875-0, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 299**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. SA02015809-2/02,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA APARECIDA CARNEIRO PIRES, beneficiária do ex-servidor falecido LAERCIO PIRES DE SOUSA, matrícula nº. 12.426-5, com base no art. 2º, inciso I, Decreto nº. 21.696/2000, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2002.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 300**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1639-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LÚCIA CARMEM NASCIMENTO CAVALCANTE, beneficiária do ex-servidor falecido EVANDI EDSON CAVALCANTE, matrícula nº. 517.575-5, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 301**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1053-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ETELVINA DE LIMA GOMES, beneficiária do ex-servidor falecido LUIZ GOMES DE LIMA, matrícula nº. 137.002-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 304**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1867-21,

RESOLVE



Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **BENEDITA NASCIMENTO SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDSON ALVES DE SOUZA**, matrícula nº. 503.509-1, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 302**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1731-21**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES FREITAS AGUIAR DE VASCONCELOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS**, matrícula nº. 512.791-2, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº. 303**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6118-16**,  
**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria – P – Nº502, publicada no D.O.E. em 02/08/2016, que concedeu **PENSÃO VITALÍCIA** a **HELIANO COUTINHO DE MORAIS**, beneficiário do ex-servidor falecido **IARA FERREIRA DE MORAIS**, matrícula nº. 148.920-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31.12.03, c/c art. 3º da EC nº. 47/05.

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 305**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1624-21**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUIZ GUILHERME OLIVEIRA ALBUQUERQUE DE LIMA**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA**, matrícula nº. 469.728-6, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 306**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1633-21**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANNA LUIZA OLIVEIRA ALBUQUERQUE DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA**, matrícula nº. 469.728-6, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 307**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1623-21**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GISLAYNE OLIVEIRA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA**, matrícula nº. 469.728-6, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0310**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo Judicial nº 0812275-90.2019.8.15.0000**,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1988/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/10/2014, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” 2º SARGENTO da PM, **ERIVALDO ALVES**, matrícula nº. 514.290-3, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0311**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo Judicial nº 0812275-90.2019.8.15.0000**,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria – A – 0830/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/05/2014, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” 2º SARGENTO da PM, **SEVERINO DO RAMO DE SOUZA**, matrícula nº. 516.054-5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0312**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0005850-20**,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES**, no cargo de **Professor Doutor Associado D DE**, matrícula nº **1.21112-9**, lotado (a) na **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **PBPREV**

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 077-2021**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

6177-20	MARLUCE GOMES DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
1631-21	MARIA APARECIDA DE LIMA SAMPAIO	PENSÃO TEMPORÁRIA
4711-20	ELIANE RODRIGUES PEREIRA	PENSÃO VITALÍCIA
4300-20	TEREZINHA CANDIDO MOREIRA	PENSÃO VITALÍCIA
1192-21	ANTONIA BATISTA DE PAIVA	PENSÃO VITALÍCIA
6040-20	DIOGENES SIQUEIRA MOURA	PENSÃO VITALÍCIA
4070-20	MARIA APARECIDA FLORENCIO MARQUES	PENSÃO VITALÍCIA
6116-20	DAMIANA MARIA DE JESUS	PENSÃO VITALÍCIA
5595-20	ALCINO MEDEIROS DE QUEIROZ	PENSÃO VITALÍCIA
4482-20	JOYCE VERUSKA MELO DE CARVALHO	PENSÃO VITALÍCIA
4758-20	RITA DE CASSIA NASCIMENTO CHAGAS	PENSÃO VITALÍCIA
5453-20	JOSÉ AUGUSTO FILHO	PENSÃO VITALÍCIA
6251-20	MARIA DAS NEVES MOTA NETA	PENSÃO TEMPORÁRIA
3782-20	PEDRO FERNANDES LEITE DE MOURA	PENSÃO VITALÍCIA
6080-20	ADALGIZA DA SILVA ALENCAR	PENSÃO VITALÍCIA
6061-20	LARRUAN NOBREGA CANDEIA	PENSÃO TEMPORÁRIA
6006-20	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
5883-20	FRANCISCA SE SOUZA FERREIRA	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 102 / 2021**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	4321.20	FRANCISCO LIRA BRAGA	048.874.924-72	Art. 40, § 21
02	0477.21	FRANCISCO DE ASSIS DE MELO FERREIRA	504.548.646-87	Art. 40, § 21

João Pessoa, 06 de maio de 2021

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 075-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1677-21	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
02	1064-21	JANETE SOARES DE BRITO	REVERSÃO DE QUOTA
03	1475-21	MARIA GORETE BRITO PONCE DE LEON	REVERSÃO DE QUOTA
04	1046-21	JOÃO BOSCO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
05	1052-21	TEREZINHA GOMES NUNES	REVISÃO DE PENSÃO
06	0739-21	MARIA DAS GRAÇAS CLEMENTINO DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa 06 de maio de 2021

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 079-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0885-21		SÔNIA MARIA RIBEIRO	REVERSÃO DE QUOTA
0880-21		MICHELLE DA SILVA CUSTODIO DE SOUZA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 132

João Pessoa, 5 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0013/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTRATAÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EEFM GRACILIANO FONTINI LORDÃO (PEDRA LAVRADA/PB);

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00323	898.439,99
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00530	553.942,24
<b>TOTAL</b>											<b>1.452.382,23</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.002.858-1	911.836-5	DANIELE FERNANDES PEREIRA SANTOS
02	21.005.902-8	908.183-6	NOVAKNANDO FERNANDES CARVALHO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

### Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04

A Comissão Permanente de Inquérito no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 484 de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de abril de 2021, **INTIMAO** Sr. **Alirio Márcio Paranhos, Funcionário da OS,** a comparecer perante esta Comissão no dia 13 de maio de 2021, às 09:00h, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo de SEE-PRC-2020/00191; SEE-PRC-2021/04595 que objetiva apurar supostas irregularidades na gestão da EEEFM Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Campina Grande/PB.

João Pessoa, 04 de maio de 2021

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana  
Presidente da CPI – SEECT/PB

### Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

#### NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2021

#### Nota Nº 005-CCCCFO- BM-2021

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 042/GCG/2020-CG publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.108, datado de 02 de maio de 2020, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2020 CFO BM-2021, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 005 do CFO BM 2021, cujo expediente trata acerca da convocação para o Exame de Saúde, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 06 de maio de 2021.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM  
Presidente da Comissão

### Superintendência da Administração do Meio Ambiente

#### ATAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 704ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM  
REALIZADA EM 23/03/2021

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada, através do link <https://v4h.page.link/H3N6>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 704ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Engº Itaragil Venâncio Marinho –



SUDEMA, Adv. Daniel Torres Figueira de Lucena - SUDEMA, Eng<sup>a</sup> Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA, Eng<sup>o</sup> Corjesu Paiva dos Santos - CREA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes - SUDEMA, Eng<sup>o</sup> Eloizio Henrique H. Dantas - SUDEMA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP, Geol<sup>a</sup> Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros - CREA, Eng<sup>a</sup> Cláudia Coutinho da Nóbrega - ABES, Adm. Pedro Patrício de Souza Júnior - SEDAP, Arq<sup>o</sup> Artur Medeiros Vieira Rodrigues - IPHAEP, Geol<sup>o</sup> Diego Nunes Valadares - CREA, Eng<sup>a</sup> Lígia Maria de Medeiros Silva - APAN, Eng<sup>o</sup> João Bosco Burgos Costa - CREA, Adv. Arthur Martins M. Navarro - IBAMA. **Item 2 - Discussão da Ata da 703ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 703ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada por maioria dos presentes, com abstenção dos Conselheiros Diego Nunes Valadares, Lígia Maria de Medeiros Silva, João Bosco Burgos Costa e Arthur Martins M. Navarro. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente:** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, concedeu posse ao Conselheiro Titular Arthur Martins M. Navarro, representante do IBAMA. O Conselheiro Arthur Martins M. Navarro cumprimentou os demais presentes e enfatizou a intenção em contribuir com as atividades do COPAM. **Item 4 - Ordem do dia: Item 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 704ª Reunião Ordinária.** O relatório foi aprovado, por maioria e com abstenção do Conselheiro Arthur Martins M. Navarro - IBAMA, no que concernem as licenças: **LO Nº 923/2020** - STL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2020-002483/TEC/LO-0587; **AA Nº 928/2020** - JOSÉ OLINTO OLIVEIRA DE MEDEIROS - SUDEMA - 2020-002468/TEC/AA-6245; **AA Nº 930/2020** - JEANDALO ALBINO PEDROZA DE ARAUJO - SUDEMA - 2020-002350/TEC/AA-6240; **LI Nº 1058/2020** - HUGO MALTA DE RESENDE JUNIOR - SUDEMA - 2020-004246/TEC/LI-7384; **AA Nº 1138/2020** - LIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDEMA - 2020-003080/TEC/AA-6275; **AA Nº 1142/2020** - DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA - 2020-002901/TEC/AA-6265; **LO Nº 1221/2020** - LUIZ ADOLFO SILVA MAIA - SUDEMA - 2020-004072/TEC/LO-0815; **LO Nº 1247/2020** - MRF E NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-004042/TEC/LO-0806; **AA Nº 1260/2020** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EXPRESO-LTDA - SUDEMA - 2020-004076/TEC/AA-6305; **AA Nº 1303/2020** - L.A. LUCAS & CIA LTDA - ME - SUDEMA - 2020-003515/TEC/AA-6289; **LO Nº 1305/2020** - USINA GIASA LTDA - SUDEMA - 2020-004917/TEC/LO-0888; **AA Nº 1310/2020** - JANILSON MENEZES FARIAS DE CAETITE - SUDEMA - 2020-004954/TEC/AA-6321; **LO Nº 1312/2020** - MONTEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2020-004036/TEC/LO-0803; **LO Nº 1321/2020** - MARIA JOSÉ LUNA LIMA-ME - SUDEMA - 2020-003199/TEC/LO-0710; **LO Nº 1336/2020** - MATHEUS PAULO DE SOUSA - SUDEMA - 2020-002829/TEC/LO-0635; **LI Nº 1347/2020** - ELTON CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - SUDEMA - 2020-004816/TEC/LI-7403; **LO Nº 1378/2020** - DIANA SPENCER SILVA DE HOLANDA - SUDEMA - 2020-006039/TEC/LO-1005; **LO Nº 1384/2020** - INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL MB LTDA - SUDEMA - 2020-003478/TEC/LO-0751; **AA Nº 1395/2020** - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI-EPP - SUDEMA - 2020-005742/TEC/AA-6338; **LO Nº 1410/2020** - MATEX PRODUÇÃO TEXTIL LTDA-ME - SUDEMA - 2020-002335/TEC/LO-0556; **LO Nº 1441/2020** - EMCASA - EMPRESA CAMPINENSE DE SACOS LTDA - SUDEMA - 2020-004317/TEC/LO-0830; **LO Nº 1453/2020** - LOURIVAL FERREIRA DE ANDRADE NETO - SUDEMA - 2020-006796/TEC/LO-1106; **AA Nº 1462/2020** - SUÊNIA CABRAL NÓBREGA - SUDEMA - 2020-004976/TEC/AA-6322; **AA Nº 1495/2020** - NGC COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-003209/TEC/AA-6279; **AA Nº 1520/2020** - MARTINO E VICENZO LTDA - SUDEMA - 2020-007086/TEC/AA-6369; **LI Nº 1548/2020** - ATLANTIS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-006523/TEC/LI-7473; **LO Nº 1590/2020** - HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - SUDEMA - 2020-006934/TEC/LO-1126; **LO Nº 1616/2020** - ADENOR FLORENCIO COSTA - SUDEMA - 2020-007908/TEC/LO-1253; **LO Nº 1617/2020** - LUIS CARLOS DA SILVA - SUDEMA - 2020-006909/TEC/LO-1123; **LO Nº 1619/2020** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-007325/TEC/LO-1157; **LI Nº 1620/2020** - IHS BRASILESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA - SUDEMA - 2020-007134/TEC/LI-7500; **LS Nº 1621/2020** - CLARO S.A. - SUDEMA - 2020-003940/TEC/LS-0450; **AA Nº 1629/2020** - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2020-007527/TEC/AA-6386; **LO Nº 1636/2020** - MARAIZA CONCEIÇÃO LEITE - SUDEMA - 2020-007752/TEC/LO-1225; **LI Nº 1662/2020** - IHS BRASILESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA - SUDEMA - 2020-007150/TEC/LI-7502; **LI Nº 1664/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - SUDEMA - 2020-003384/TEC/LI-7359; **LI Nº 1675/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - SUDEMA - 2020-006557/TEC/LI-7475; **LO Nº 1695/2020** - AUTO POSTO LIDER EIRELI - SUDEMA - 2020-007116/TEC/LO-1142; **LO Nº 1699/2020** - LUCICLEIA DUARTE - SUDEMA - 2020-008274/TEC/LO-1306; **LO Nº 1710/2020** - LUIZ ZACARIAS DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-006137/TEC/LO-1031; **LO Nº 1713/2020** - JOÃO RAFAEL DE AGUIAR - SUDEMA - 2020-007535/TEC/LO-1184; **AA Nº 1725/2020** - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA - SUDEMA - 2020-003880/TEC/AA-6298; **LO Nº 1751/2020** - GAFEMA ENG. LTDA - SUDEMA - 2020-007632/TEC/LO-1200; **LP Nº 1761/2020** - ANGELA FRANÇA DE MEDEIROS ASSIS - ME - SUDEMA - 2020-004286/TEC/LP-3353; **AA Nº 1764/2020** - SILVIO QUARESMA DE MENDONÇA - SUDEMA - 2020-007578/TEC/AA-6387; **LI Nº 1788/2020** - ONCOVÍDA CAMPINA GRANDE SERV. MÉDICOS LTDA - SUDEMA - 2020-0066734/TEC/LI-7481; **LO Nº 1829/2020** - FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA - SUDEMA - 2020-007965/TEC/LO-1262; **LI Nº 1835/2020** - IHS BRASILESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA - SUDEMA - 2020-007109/TEC/LI-3378; **LO Nº 1883/2020** - USINA GIASA LTDA - SUDEMA - 2020-004917/TEC/LO-0888; **LO Nº 1952/2020** - ENGENHO INDUSTRIAL SANTA VITORIA LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-007757/TEC/LO-1226; **LI Nº 1954/2020** - JOSE LEDO DA COSTA - SUDEMA - 2020-006428/TEC/LI-7469; **AA Nº 1994/2020** - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - SUDEMA - 2020-007182/TEC/AA-6376; **LO Nº 2005/2020** - INBRA INDUSTRIA BRASIL PREMOLDADOS LTDA - SUDEMA - 2020-0008521/TEC/LO-1342; **LO Nº 2052/2020** - AFV ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2020-009880/TEC/LO-1508; **LI Nº 2157/2020** - AGS E JCK INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-008893/TEC/LI-7568; **LO Nº 2165/2020** - RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-006473/TEC/LO-1072; **LO Nº 2166/2020** - IRANETE MACARIO SOARES - SUDEMA - 2020-006327/TEC/LO-1047; **LI Nº 2201/2020** - LOTEAMENTO CAMPINA CENTER SPE LTDA - SUDEMA - 2020-002567/TEC/LI-7310; **LO Nº 2205/2020** - ATLANTIS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-009461/TEC/LO-1456; **LO Nº 11/2021** - CASA MILITAR DO GOVERNADOR - SUDEMA - 2020-009723/TEC/LO-1477; **LO Nº 27/2021** - FDS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2020-007544/TEC/LO-1186; **LO Nº 33/2021** - ECOLOGICA RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA - SUDEMA - 2020-010094/TEC/LO-1525; **LI Nº 38/2021** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-010114/TEC/LI-7605; **AA Nº 39/2021** - NILMARA BERRERA DA SILVA - SUDEMA - 2020-008994/TEC/AA-6406; **AA Nº 40/2021** - RODOPARAÍBA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-007115/TEC/AA-6373; **LO Nº 41/2021** -

PEDRO LIMA DE ANDRADE - SUDEMA - 2019-001480/TEC/LO-8789; **LI Nº 42/2021** - JOÃO VIEIRA DE MELO NETO - SUDEMA - 2020-008135/TEC/LI-7543; **LO Nº 45/2021** - IVANILSON & IONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - SUDEMA - 2020-003117/TEC/LO-0694; **LO Nº 51/2021** - FRANKLIN SANTOS DIAS - SUDEMA - 2020-006490/TEC/LO-1079; **LI Nº 54/2021** - CRISTIANO AGUIAR DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-009038/TEC/LI-7576; **LO Nº 59/2021** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-006089/TEC/LO-1014; **LI Nº 63/2021** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-003524/TEC/LI-7364; **LO Nº 81/2021** - RACA FORTE INDUSTRIA DE COMERCIO DE RACOES LTDA - SUDEMA - 2019-006337/TEC/LO-9764; **LO Nº 83/2021** - TATIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-008736/TEC/LO-1376; **LO Nº 85/2021** - ENEIDE RODRIGUES ROMÃO - SUDEMA - 2020-005767/TEC/LO-0983; **LI Nº 88/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - SUDEMA - 2020-007209/TEC/LI-7506; **LO Nº 102/2021** - HOMEOVITAE FARMÁCIA HOMEOPÁTICA - SUDEMA - 2020-009189/TEC/LO-1426; **LO Nº 104/2021** - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - SUDEMA - 2020-009406/TEC/LO-1453; **LO Nº 106/2021** - MYCHELLDON ALEXSEY ANTAS DE SOUZA - SUDEMA - 2020-011067/TEC/LO-1652; **LO Nº 122/2021** - TINTAS BELLA INDUSTRIAL LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-008745/TEC/LO-1379; **LO Nº 125/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009950/TEC/LO-1516; **LO Nº 128/2021** - BRAZIL COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO SANTA CECILIA) - SUDEMA - 2019-002892/TEC/LO-9090; **AA Nº 130/2021** - FERREIRA & VASCONCELOS LTDA - SUDEMA - 2020-011033/TEC/AA-6470; **AA Nº 131/2021** - JEANDALO ALBINO PEDROZA DE ARAUJO - SUDEMA - 2020-010165/TEC/AA-6436; **LO Nº 182/2021** - POSTO DE COMBUSTIVEIS SAO MIGUEL ARCANJO LTDA - SUDEMA - 2020-003241/TEC/LO-0720; **LO Nº 183/2021** - MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS - SUDEMA - 2019-007741/TEC/LO-0024; **LP Nº 184/2021** - CONSTRUTORA ABC LTDA - SUDEMA - 2020-000756/TEC/LP-3318; **LO Nº 194/2021** - TAMBAU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - SUDEMA - 2020-009859/TEC/LO-1501; **LO Nº 205/2021** - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - SUDEMA - 2019-004486/TEC/LO-9389; **AA Nº 206/2021** - AUTO POSTO VIEIRA LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-010945/TEC/AA-6468; **LO Nº 213/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-006090/TEC/LO-1015; **LO Nº 214/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-008034/TEC/LO-1274; **LO Nº 215/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009750/TEC/LO-1479; **LO Nº 216/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009860/TEC/LO-1502; **LO Nº 217/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009784/TEC/LO-1487; **LO Nº 218/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-006091/TEC/LO-1016; **LO Nº 219/2021** - TRAJANO MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA-EPP - SUDEMA - 2020-009382/TEC/LO-1448; **LO Nº 221/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009908/TEC/LO-1513; **LO Nº 224/2021** - MACENA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA. - SUDEMA - 2019-001037/TEC/LO-8679; **AA Nº 227/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA, DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007390/TEC/AA-6381; **LO Nº 231/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009769/TEC/LO-1485; **LO Nº 235/2021** - BRANDAO RECICLAGENS EIRELI - SUDEMA - 2020-009623/TEC/LO-1466; **LI Nº 244/2021** - GERA SOLAR GD LTDA - SUDEMA - 2020-005287/TEC/LI-7430; **AA Nº 246/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA, DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-010279/TEC/AA-6438; **AA Nº 247/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA, DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007028/TEC/AA-6363; **AA Nº 248/2021** - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA - SUDEMA - 2020-010364/TEC/AA-6444; **LO Nº 252/2021** - L X C CONSTRUÇÕES LTDA - ME - SUDEMA - 2020-010984/TEC/LO-1644; **LO Nº 253/2021** - HEYTOR GUSMÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-009841/TEC/LO-1499; **LO Nº 254/2021** - MEDITERRANNE CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-011010/TEC/LO-1647; **LO Nº 258/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009797/TEC/LO-1491; **LO Nº 259/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009766/TEC/LO-1484; **AA Nº 263/2021** - AUTO POSTO MARI LTDA - SUDEMA - 2021-000607/TEC/AA-6512; **LI Nº 267/2021** - EDUARDO CÂNDIDO MOURA - SUDEMA - 2020-011087/TEC/LI-7660; **LO Nº 271/2021** - JC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO PLANALTO LTDA-EPP - SUDEMA - 2020-002800/TEC/LO-0631; **LO Nº 275/2021** - RAIA 5 ESCOLA DE NATAÇÃO EIRELI - SUDEMA - 2020-010272/TEC/LO-1548; **LI Nº 277/2021** - NVA CONSTRUCOES LTDA-EPP - SUDEMA - 2021-000916/TEC/LI-7709; **LO Nº 281/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2020-003860/TEC/LO-0787; **LO Nº 284/2021** - HUMAITA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTA E HORTICULTURA LTDA - SUDEMA - 2020-010480/TEC/LO-1575; **LO Nº 285/2021** - ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO NETO - SUDEMA - 2020-004900/TEC/LO-0886; **LI Nº 289/2021** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-002130/TEC/LI-7280; **LI Nº 290/2021** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-009069/TEC/LI-7577; **LI Nº 291/2021** - CONSTRUTORA BRASCON LTDA. - SUDEMA - 2021-000901/TEC/LI-7704; **LO Nº 294/2021** - DAQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA-ME - SUDEMA - 2020-009329/TEC/LO-1441; **LO Nº 295/2021** - MAIS CIMENTAO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2020-011686/TEC/LO-1723; **LO Nº 296/2021** - CARLOS ANDRE RODRIGUES DAVID - SUDEMA - 2020-007598/TEC/LO-1192; **LO Nº 297/2021** - JOAQUIM REGINALDO DA SILVA NETO - SUDEMA - 2020-003066/TEC/LO-0668; **LO Nº 299/2021** - J & V COMERCIO DE COMBUSTIVEL II IRMÃOS LTDA - SUDEMA - 2020-008166/TEC/LO-1293; **LI Nº 300/2021** - MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2019-004386/TEC/LI-6851; **LI Nº 303/2021** - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011006/TEC/LI-7655; **LO Nº 304/2021** - DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS FERREIRA LTDA - SUDEMA - 2020-001392/TEC/LO-0420; **LO Nº 305/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-007628/TEC/LO-1198; **LO Nº 307/2021** - CAMPINENSE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2020-008502/TEC/LO-1339; **LO Nº 308/2021** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2020-003010/TEC/LO-0660; **LO Nº 311/2021** - MARIA DO SOCORRO RAMALHO MELO MANGUEIRA EIRELI - SUDEMA - 2020-000051/TEC/LO-7167; **AA Nº 316/2021** - MARIA DE LOURDES MENDONÇA (POSTO SÃO CRISTOVÃO) - SUDEMA - 2021-000150/TEC/AA-6494; **AA Nº 317/2021** - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REMIGIO LTDA-ME - SUDEMA - 2021-000020/TEC/AA-6490; **LP Nº 318/2021** - RIO ALTO STL XIX GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001746/TEC/LP-3432; **LP Nº 319/2021** - RIO ALTO STL XV GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001754/TEC/LP-3439; **LP Nº 320/2021** - RIO ALTO STL XXI GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001748/TEC/LP-3434; **LP Nº 321/2021** - RIO ALTO STL IV GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-

001762/TEC/LP-3445; LP Nº 322/2021 - RIO ALTO UFV STL X SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001747/TEC/LP-3433; LP Nº 323/2021 - RIO ALTO UFV STL IX SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001758/TEC/LP-3442; LP Nº 325/2021 - RIO ALTO STL XVIII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001750/TEC/LP-3436; LP Nº 326/2021 - RIO ALTO UFV STL III SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001763/TEC/LP-3446; LP Nº 327/2021 - RIO ALTO STL I GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001765/TEC/LP-3448; LP Nº 328/2021 - RIO ALTO STL II GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001764/TEC/LP-3447; LP Nº 329/2021 - RIO ALTO STL XX GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001749/TEC/LP-3435; LP Nº 330/2021 - RIO ALTO STL XVI GERACAO DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2021-001755/TEC/LP-3440; LP Nº 331/2021 - RIO ALTO UFV STL VI SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001761/TEC/LP-3444; LP Nº 332/2021 - RIO ALTO UFV STL VIII SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001757/TEC/LP-3441; LP Nº 333/2021 - RIO ALTO UFV STL XIV SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001753/TEC/LP-3438; LP Nº 334/2021 - RIO ALTO UFV STL XIII SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001769/TEC/LP-3451; LP Nº 335/2021 - RIO ALTO STL XVII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001751/TEC/LP-3437; LP Nº 336/2021 - RIO ALTO UFV STL XII SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001767/TEC/LP-3449; LP Nº 337/2021 - RIO ALTO UFV STL XI SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001768/TEC/LP-3450; LP Nº 338/2021 - RIO ALTO UFV STL V SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001796/TEC/LP-3452; LP Nº 339/2021 - JOSE ROBERTO SILVA SANTOS (PADARIA SANTO ANTONIO) - SUDEMA - 2019-005679/TEC/LO-9648; LP Nº 344/2021 - LICURGO FREDERICO FECHINE CRUZ-ME - SUDEMA - 2020-007905/TEC/LO-1251; LP Nº 351/2021 - FREDY MOREIRA LEÃO - SUDEMA - 2020-005986/TEC/LO-1002; AA Nº 352/2021 - MASTERGÁS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - SUDEMA - 2021-000244/TEC/AA-6498; AA Nº 353/2021 - MATEUS SOARES FONTENELLE - SUDEMA - 2021-000401/TEC/AA-6503; LP Nº 356/2021 - PEGMATITOS MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-002240/TEC/LO-8947; LP Nº 358/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-000613/TEC/LO-1811; LP Nº 359/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-001525/TEC/LI-7724; LP Nº 360/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-000407/TEC/LO-1792; LP Nº 363/2021 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA-ME - SUDEMA - 2020-010875/TEC/LO-1626; LP Nº 366/2021 - SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA - SUDEMA - 2020-004782/TEC/LO-0879; LP Nº 369/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - SUDEMA - 2021-000915/TEC/LI-7708; LP Nº 370/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - SUDEMA - 2021-000910/TEC/LI-7707; LP Nº 371/2021 - CAGEPA- CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-000215/TEC/LI-7684; LP Nº 372/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-000275/TEC/LO-1777; LP Nº 373/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-00919/TEC/LI-7581; LP Nº 378/2021 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-001151/TEC/LP-3428; LP Nº 379/2021 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-001154/TEC/LP-3429; LP Nº 385/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - SUDEMA - 2020-010168/TEC/LP-3412; LP Nº 386/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - SUDEMA - 2020-010163/TEC/LP-3411; AA Nº 387/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007032/TEC/AA-6364; AA Nº 388/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST. DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-010361/TEC/AA-6443; AA Nº 389/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-010358/TEC/AA-6440; AA Nº 390/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007074/TEC/AA-6368; AA Nº 391/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST. DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-010360/TEC/AA-6442; AA Nº 392/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007042/TEC/AA-6367; AA Nº 394/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007025/TEC/AA-6362.

**4.2. Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Fevereiro de 2021, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria e com abstenção do Conselheiro Diego Nunes Valadares, o Relatório de Dispensas de Licenças concedidas durante o mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-000315 – BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA (LOJA B – 029) – Ref. Auto de Infração nº 17147 – Av. Severino Bezerra Cabral, nº 1190, Catolé, Campina Grande/PB – Conselheira Relatora: Lígia Maria de Medeiros – APAN.** Após relato da Conselheira, foi franqueada a palavra, momento em que o Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves disse que a SUDEMA deveria repensar sobre o recebimento de protocolos nos casos em que a ausência de documentação não decorresse de culpa do requerente, e sim do fato de alguns órgãos estarem fechados ou com certa morosidade no atendimento das demandas; sugeriu que a SUDEMA elaborasse algum termo para protocolar junto ao processo nos casos em que houvesse ausência de documento justificada, onde o requerente ficasse automaticamente notificado para apresentar aquela determinada documentação dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento; disse ainda que, dessa forma, o requerente já ficaria automaticamente notificado e ciente do prazo de vencimento da licença, otimizando o trabalho da SUDEMA. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, disse que o assunto já havia sido tratado algumas vezes pelo COPAM; que o problema da adoção dessa medida era que embora o requerente assinasse o documento atestando ciência da ocorrência, na prática, a documentação requerida dificilmente era apresentada e esse fato prejudicava a SUDEMA. O Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves disse que compreendia a situação da SUDEMA, e que posteriormente poderiam pensar em uma solução documental para destravar essas situações. Após a votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, pela improcedência do recurso e manutenção do Auto de Infração nº 17147/2019, assim como, a multa simples no valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), com a devida atualização monetária de acordo como taxa SELIC, e posterior aplicação do desconto de 30% (Trinta por cento), desde que o pagamento seja efetuado ainda no curso do processo administrativo.

**Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, falou que o grupo que estava revisando as modificações da NA-101 permanecia trabalhando nas melhorias da norma; que apenas colocaria o assunto novamente em pauta no COPAM quando a revisão estivesse completa, objetivando de mitigar qualquer equívoco. O Conselheiro Corjesu Paiva dos Santos lembrou sobre a Semana Estadual de Mobilização em Defesa da Água, e enfatizou que aqueles que pudessem participar, fizessem bom proveito.

**Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** A Secretária Executiva do COPAM encerrou a 704ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 705ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 06 de Abril de 2021. Assim sendo, eu Joanna Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antonio C.Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM	
Corjesu Paiva dos Santos <i>Conselheiro – CREA</i>	Raimundo Nonato L.de Sousa Cons. Suplente – CREA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Samara Galvão da Silva <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Igo Feitosa Nogueira <i>Conselheiro – CREA</i>	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	Itaragil Venâncio Marinho <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Clayriston Sousa Alves <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
João Bosco Burgos Costa <i>Conselheiro – CREA</i>	Hércules Cunha Cons. Suplente – CREA	Maria Christina V.Vasconcelos <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	José Humberto de A.G.Filho <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Diego Nunes Valadares <i>Conselheiro – CREA</i>	Euzivan Lemos Alves Cons. Suplente – CREA	Daniel Torres Figueira de Lucena <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Priscila Marsicano Soares Negri <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Maria do Carmo R. de Medeiros <i>Conselheiro – CREA</i>	Waldery Mendes Diniz <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Eloizio Henrique H.Dantas <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Umbelino J.Peregrino de Albuquerque <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Arthur Martins M. Navarro <i>Conselheiro – IBAMA</i>	Geandro Guereiro Pantoja Cons. Suplente – IBAMA	Cláudia Coutinho da Nóbrega <i>Conselheiro – ABES</i>	Luciano da Nóbrega Pereira <i>Cons. Suplente – ABES</i>
Gúbio Mariz Timóteo Filho <i>Conselheiro – IPHAEP</i>	Artur Medeiros V. Rodrigues Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves <i>Conselheiro – CIEP</i>	Maria do Socorro de Brito Silva <i>Cons. Suplente – CIEP</i>
Júlio Saraiva Torres <i>Conselheiro – FIEP</i>	Manoel G.dos Santos Neto <i>Cons. Suplente – FIEP</i>	Lígia Maria de Medeiros <i>Conselheiro – APAN</i>	João Batista da Silva <i>Cons. Suplente – APAN</i>
Raniere da Silva Dantas <i>Conselheiro – MPPB</i>	Cons. Suplente – MPPB	Efraim de Araújo Morais <i>Conselheiro – SEDAP</i>	Pedro Patrício de Souza Júnior <i>Cons. Suplente – SEDAP</i>

**ATA DA 705ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM  
REALIZADA EM 06/04/2021**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada, através do link <https://v4h.page.link/HyrV>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 705ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Engº Itaragil Venâncio Marinho – SUDEMA, Adv. Daniel Torres Figueira de Lucena – SUDEMA, Engº Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA, Engº Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Engº Eloizio Henrique H.Dantas – SUDEMA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Geolº Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros – CREA, Engº Cláudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Adm. Pedro Patrício de Souza Júnior – SEDAP, Arqº Artur Medeiros Vieira Rodrigues – IPHAEP, Engº Júlio Saraiva Torres – FIEP, Engº João Bosco Burgos Costa – CREA, Engº Lígia Maria de Medeiros Silva – APAN, Adv. Arthur Martins M. Navarro – IBAMA.

**Item 2 – Discussão da Ata da 704ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 704ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes.

**Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente:** A Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, justificou que o item contendo o Relatório de Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, não foi incluído na pauta da 705ª Reunião Ordinária devido ao decreto estadual que antecipou os feriados e por esses motivos não foi possível a conclusão em tempo hábil para aquela reunião; afirmou que o mesmo seria acrescentado para votação na próxima reunião ordinária daquele Conselho. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, enfatizou que embora existisse uma Medida Provisória definindo a SUDEMA como atividade essencial, o Decreto Estadual que ocorreu na semana anterior a reunião ordinária do COPAM, abarcou a SUDEMA na antecipação dos feriados; que devido a publicação ter ocorrido em uma sexta-feira, não houve tempo suficiente para organização prévia.

**Item 4 – Ordem do dia: 4.1 Análise do Processo SUDEMA nº 2020-004260/TEC/LI-7386 – LUZIA 3 ENERGIA RENOVAVEL S.A – Ref. Licença de Instalação - LPA nº 811/20 – Proc. 20-000386 = C/MRS – Implantação de Usina Fotovoltaica = POT. 60MW = IT: 100 MILHÕES = Área: 9000m² = NE: 200 – Local da Atividade: Zona Rural – Santa Luzia/PB – 1ª e 2ª PUB. Conselheiro Relator: Eloizio Henrique H.Dantas – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, com abstenção dos Conselheiros João Bosco Burgos Costa, Lígia Maria de Medeiros Silva e Maria Christina Vicente Vasconcelos, que a SUDEMA emita Licença de Instalação e do Uso Alternativo do Solo para o empreendimento Usina Fotovoltaica Luzia 3 (três).

**Item Extra-Pauta: Proposta de Deliberação que Dispõe sobre a revisão da Norma Administrativa nº 101, e suas atualizações. Conselheiro Relator: Daniel Torres Figueira de Lucena – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade a Proposta de Deliberação que dispõe sobre as prerrogativas para o envio de sugestões de emendas e destaques a que se refere a Revisão da NA 101.

**Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O Conselheiro Itaragil Venâncio Marinho falou sobre a notícia que o Conselheiro Arthur Martins M. Navarro sairia do IBAMA, e o perguntou se a mesma era procedente; momento em que o Conselheiro Arthur Martins M. Navarro disse que os trâmites para sua nomeação junto a SPU (Secretaria do Patrimônio da União) ainda estava em curso; que permanecia aguardando o Ato Administrativo de exoneração do cargo de Superintendente do IBAMA; que continuaria no Conselho até a devida publicação; que agradecia a breve experiência junto ao COPAM; que estava à disposição enquanto Superintendente do IBAMA e futuramente junto a SPU (Secretaria do Patrimônio da União).

**Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 705ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 706ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 27 de Abril de 2021. Assim sendo, eu Joanna Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antonio C.Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM	
Corjesu Paiva dos Santos <i>Conselheiro – CREA</i>	Raimundo Nonato L.de Sousa Cons. Suplente – CREA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Samara Galvão da Silva <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Igo Feitosa Nogueira <i>Conselheiro – CREA</i>	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	Itaragil Venâncio Marinho <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Clayriston Sousa Alves <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
João Bosco Burgos Costa <i>Conselheiro – CREA</i>	Hércules Cunha Cons. Suplente – CREA	Maria Christina V.Vasconcelos <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	José Humberto de A.G.Filho <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>



Diego Nunes Valadares Conselheiro – CREA	Euzivan Lemos Alves Cons. Suplente – CREA	Daniel Torres Figueira de Lucena Conselheiro – SUDEMA	Priscila Marsicano Soares Negri Cons. Suplente – SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Waldery Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Eloizio Henrique H.Dantas Conselheiro – SUDEMA	Umbelino J.Peregrino de Albu- querque Cons. Suplente – SUDEMA
Arthur Martins M. Navarro Conselheiro – IBAMA	Geandro Guereiro Pantoja Cons. Suplente – IBAMA	Cláudia Coutinho da Nô- brega Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Gúbio Mariz Timóteo Filho Conselheiro - IPHAEP	Artur Medeiros V. Rodrigues Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente – CIEP
Júlio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Manoel G.dos Santos Neto Cons. Suplente – FIEP	Lígia Maria de Medeiros Conselheiro – APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente – MPPB	Efraim de Araújo Morais Conselheiro - SEDAP	Pedro Patrício de Souza Júnior Cons. Suplente - SEDAP

### ATA DA 706ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 27/04/2021

Aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada, através do <https://v4h.page.link/RonB>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 706ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Engº Itaragil Venâncio Marinho – SUDEMA, Adv. Daniel Torres Figueira de Lucena – SUDEMA, Engº José Humberto de A.G.Filho – SUDEMA, Engº Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Engº Eloizio Henrique H.Dantas – SUDEMA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Geolº Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros – CREA, Engº Amb. Igo Feitosa Nogueira – CREA, Engº Cláudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Adm. Pedro Patrício de Souza Júnior – SEDAP, Arqº Artur Medeiros Vieira Rodrigues – IPHAEP, Engº Júlio Saraiva Torres – FIEP, Engº Lígia Maria de Medeiros Silva – APAN, Geogº Diego Nunes Valadares – CREA. **Item 2 – Discussão da Ata da 705ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 705ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada por maioria, com abstenção do Conselheiro José Humberto de A.G.Filho. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente:** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, disse sobre a necessidade de correção da Deliberação nº 5060/2021, referente ao Processo SUDEMA nº 2020-004260 – LUZIA 3 ENERGIA RENOVÁVEL S/A, para emissão de Licença COPAM. Após votação, o Plenário aprovou, por maioria, a republicação por erro material da Deliberação nº 5060/2021, com emissão de Licença de Instalação e do Ujo Alternativo do Solo para o empreendimento Usina Fotovoltaica Luzia 3 (três). O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque também concedeu posse ao Conselheiro Titular Igo Feitosa Nogueira, representante do CREA/PB. A Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, justificou as ausências dos Conselheiros Geandro Guerreiro Pantoja, Maria Christina V. Vasconcelos e João Bosco Burgos Costa; também registrou a presença de Carla Isonide Araújo da Silva durante a reunião. **Item 4 – Ordem do dia: Item 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante nos Relatórios incluídos nas Convocações da 705ª e 706ª Reunião Ordinária.** O relatório foi aprovado, por maioria, no que se segue: **Relatório da 705ª Reunião Ordinária - LO Nº 1371/2020 - SILVIO JOSÉ DE FARIA JUNIOR - SUDEMA - 2020-003192/TEC/LO-0709; LO Nº 1452/2020 - ANDRE LUIS SILVA DAS NEVES - SUDEMA - 2020-006505/TEC/LO-1082; LO Nº 1836/2020 - EMLURPE - EMPRESA DE LIMEPEZA URBANA LTDA - SUDEMA - 2020-006109/TEC/LO-1019; LO Nº 2077/2020 - REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-005436/TEC/LO-0944; LOP Nº 2202/2020 - ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA. - SUDEMA - 2020-003364/TEC/LOP-0453; LO Nº 65/2021 - BSB COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA - SUDEMA - 2020-008383/TEC/LO-1324; LO Nº 68/2021 - EMCOMODA EMPRESA DE COMBUSTÍVEIS E MOTORES LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-008551/TEC/LO-1349; LO Nº 121/2021 - RK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2020-001895/TEC/LO-0478; LO Nº 123/2021 - ELIZABETH CIMENTOS S/A - SUDEMA - 2019-008495/TEC/LO-0161; LO Nº 133/2021 - EMPRESA NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA. - SUDEMA - 2020-007585/TEC/LO-1189; LP Nº 134/2021 - IGREJA PRESBITERIANA DE TAMBAU - SUDEMA - 2020-011289/TEC/LP-3422; LO Nº 135/2021 - TIAGO CÂNDIDO PEREIRA DE AMORIM - SUDEMA - 2020-001114/TEC/LO-0360; LO Nº 139/2021 - INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - SUDEMA - 2020-008569/TEC/LO-1354; LO Nº 153/2021 - IHS BRASILESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA - SUDEMA - 2020-010456/TEC/LO-1571; LO Nº 160/2021 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2020-010571/TEC/LO-1582; LO Nº 163/2021 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2020-010546/TEC/LO-1580; LO Nº 168/2021 - JANNILUCE VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA SOARES-ME - SUDEMA - 2020-007798/TEC/LO-1235; AA Nº 170/2021 - CEZARINA MARIA TAVARES DIAS - ME - SUDEMA - 2020-011608/TEC/AA-6483; LO Nº 173/2021 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2020-010205/TEC/LO-1539; LO Nº 174/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-008696/TEC/LO-1374; LO Nº 191/2021 - CÍCERO GEOVÂNIO PRAZERES DE MELO - ME - SUDEMA - 2020-006344/TEC/LO-1048; AA Nº 195/2021 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A - SUDEMA - 2020-010692/TEC/AA-6455; AA Nº 196/2021 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A - SUDEMA - 2020-010700/TEC/AA-6460; AA Nº 197/2021 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A - SUDEMA - 2020-010701/TEC/AA-6461; AA Nº 198/2021 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A - SUDEMA - 2020-010702/TEC/AA-6462; AA Nº 199/2021 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A - SUDEMA - 2020-010694/TEC/AA-6456; AA Nº 200/2021 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A - SUDEMA - 2020-010695/TEC/AA-6457; AA Nº 201/2021 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A - SUDEMA - 2020-010696/TEC/AA-6458; AA Nº 202/2021 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A - SUDEMA - 2020-010697/TEC/AA-6459; AA Nº 203/2021 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A - SUDEMA - 2020-009864/TEC/AA-6426; LO Nº 204/2021 - JTN CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-005366/TEC/LO-7432; AA Nº 208/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS PINHEIRAO LTDA - SUDEMA - 2020-011212/TEC/AA-6475; AA Nº 209/2021 - G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-004685/TEC/AA-6316; AA Nº 222/2021 - J E F CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-010577/TEC/AA-6449; LI Nº 228/2021 - AK & J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-010316/TEC/LI-7621; LI Nº 234/2021 - VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE-LTDA - SUDEMA - 2020-008883/TEC/LI-7566; LO Nº 236/2021 - CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM DO MAR - SUDEMA - 2019-000902/TEC/LO-8654; LA Nº**

239/2021 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - SUDEMA - 2020-000223/TEC/LA-0940; LO Nº 240/2021 - BIANCA LIMA BEZERRA - EPP - SUDEMA - 2020-003029/TEC/LO-0663; LO Nº 241/2021 - FERREIRA E TAVARES COMERCIO COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-003232/TEC/LO-0716; LI Nº 242/2021 - VISTA NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2020-008128/TEC/LI-7542; LI Nº 245/2021 - GERA SOLAR GD LTDA - SUDEMA - 2020-005289/TEC/LI-7431; LO Nº 270/2021 - MOCO AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA - 2019-007885/TEC/LO-0046; LI Nº 283/2021 - WAGNER FREIRE DA SILVA - SUDEMA - 2021-001329/TEC/LI-7720; LI Nº 292/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - SUDEMA - 2020-004310/TEC/LI-7389; AA Nº 293/2021 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA. - SUDEMA - 2021-000412/TEC/AA-6504; LO Nº 302/2021 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009557/TEC/LO-1464; LI Nº 309/2021 - JOSE EDSON FERREIRA BARBOSA - SUDEMA - 2019-005762/TEC/LI-6974; LO Nº 312/2021 - JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - SUDEMA - 2020-003526/TEC/LO-0757; LO Nº 313/2021 - CONDOMINIO ECO MEDICAL CENTER CARTAXO - SUDEMA - 2020-010724/TEC/LO-1607; LO Nº 314/2021 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2020-003154/TEC/LO-0700; AA Nº 315/2021 - CONSORCIO ACAUA - SUDEMA - 2021-001072/TEC/AA-6521; LP Nº 324/2021 - RIO ALTO STL VII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2021-001759/TEC/LP-3443; LO Nº 343/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - SUDEMA - 2021-000904/TEC/LO-1831; LO Nº 345/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-008812/TEC/LO-1389; LA Nº 346/2021 - MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA - OVOS DA GEMA - SUDEMA - 2017-007674/TEC/LA-0776; LO Nº 347/2021 - ECODANTAS FABRICAÇÃO DE AGUAS EIRELI - SUDEMA - 2020-008397/TEC/LO-1327; LI Nº 349/2021 - TERRAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2020-009166/TEC/LI-7583; LO Nº 354/2021 - ANDREA NEIVA PONTES - SUDEMA - 2020-007938/TEC/LO-1257; AA Nº 361/2021 - A L PARENTE E SILVA LOCACOES LTDA - SUDEMA - 2020-009419/TEC/AA-6416; LO Nº 364/2021 - POSTO RENAN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2020-011445/TEC/LO-1704; LO Nº 365/2021 - CAULINA - MINÉRIOS LTDA - SUDEMA - 2020-010809/TEC/LO-1620; LI Nº 368/2021 - EDSON GARCIA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2020-004262/TEC/LI-3351; LO Nº 374/2021 - ANTONIO TEODOSIO NETO - SUDEMA - 2020-008686/TEC/LO-1372; AA Nº 393/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA, DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007035/TEC/AA-6365; AA Nº 395/2021 - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-000373/TEC/AA-6501; LI Nº 396/2021 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-005936/TEC/LI-7455; LO Nº 397/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-001521/TEC/LO-1898; LI Nº 398/2021 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2020-010106/TEC/LI-7604; LO Nº 399/2021 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-011685/TEC/LO-1722; LI Nº 401/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-001715/TEC/LI-7731; LO Nº 402/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-009656/TEC/LO-1473; LI Nº 403/2021 - EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2021-001766/TEC/LI-7733; LO Nº 405/2021 - GEMILL LTDA - SUDEMA - 2020-004916/TEC/LO-0887; LO Nº 406/2021 - COTEMINAS S/A - SUDEMA - 2020-011719/TEC/LO-1727; LO Nº 407/2021 - COTEMINAS S/A - SUDEMA - 2020-011732/TEC/LO-1731; LO Nº 408/2021 - FBS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - SUDEMA - 2020-005237/TEC/LO-0932; LI Nº 409/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - SUDEMA - 2020-008799/TEC/LI-7561; AA Nº 411/2021 - DERIVADOS DE PETROLEO SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2021-000342/TEC/AA-6500; AA Nº 412/2021 - BSB BANCÁRIOS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-001246/TEC/AA-6525; AA Nº 413/2021 - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI - SUDEMA - 2021-001570/TEC/AA-6534; AA Nº 414/2021 - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCÃO LTDA - SUDEMA - 2021-001262/TEC/AA-6526; LI Nº 416/2021 - ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE INGA E REGIAO - SUDEMA - 2020-010815/TEC/LI-7646; AA Nº 426/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - SUDEMA - 2020-002086/TEC/AA-6223; AA Nº 427/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SUDEMA - 2019-008556/TEC/AA-6134; AA Nº 429/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - SUDEMA - 2020-002793/TEC/AA-6259; LO Nº 431/2021 - MINERARD BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE MINÉRIO LTDA - SUDEMA - 2020-008531/TEC/LO-1346; LOP Nº 432/2021 - TRANSLIPE MINERAÇÃO, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - SUDEMA - 2020-000057/TEC/LOP-0442; LI Nº 433/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA, DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-002030/TEC/LI-7748; LI Nº 434/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA, DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-002034/TEC/LI-7749; LO Nº 435/2021 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006351/TEC/LO-7619; LI Nº 436/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - SUDEMA - 2020-010764/TEC/LI-7644; LO Nº 437/2021 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009716/TEC/LO-1476; LO Nº 442/2021 - INCOPAR INDUSTRIA DE COURO PROFISSIONAIS DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2020-006905/TEC/LO-1121; LP Nº 443/2021 - SICES BRASIL SA - SUDEMA - 2020-005587/TEC/LP-3367; AA Nº 448/2021 - ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2021-001164/TEC/AA-6523; LO Nº 449/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS BINARIO LTDA - SUDEMA - 2021-001652/TEC/LO-1916; LO Nº 451/2021 - JOSELIA FERNANDES DO NASCIMENTO SILVA - SUDEMA - 2019-004991/TEC/LO-9500; LO Nº 456/2021 - ARQUITETIC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2019-008631/TEC/LO-0189; LO Nº 457/2021 - MADEIRAL SÃO ANT. COM. E REPRESENTAÇÕES DE ARTEF DE MAD. E MAT. DE CONST. EIRELI - SUDEMA - 2020-006351/TEC/LO-1050; LI Nº 458/2021 - CONVICTA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA ME - SUDEMA - 2020-008404/TEC/LI-7554; LI Nº 466/2021 - SAO VICENTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-008400/TEC/LI-7553; LO Nº 468/2021 - CONSTRUTORA CLASSE A LTDA - SUDEMA - 2020-009137/TEC/LO-1418; LI Nº 472/2021 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA, DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-002020/TEC/LI-7745. **Relatório da 706ª Reunião Ordinária - LO Nº 1977/2020 - FERNANDO ANTONIO DIAS BEZERRA - SUDEMA - 2020-006805/TEC/LO-1108; LS Nº 124/2021 - MARCOS AURELIO MARTINS PAIVA - SUDEMA - 2020-009001/TEC/LS-0473; LO Nº 136/2021 - HUB DO SABOR FABRICAÇÃO DE CERVEJAS LTDA - SUDEMA - 2020-007736/TEC/LO-1222; LO Nº 141/2021 - IHS BRASILESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA - SUDEMA - 2020-010435/TEC/LO-1568; LO Nº 145/2021 - IHS BRASILESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA - SUDEMA - 2020-010708/TEC/LO-1606; LO Nº 149/2021 - IHS BRASILESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA - SUDEMA - 2020-010423/TEC/LO-1565; LO Nº 162/2021 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2020-010552/TEC/LO-1581; AA Nº 172/2021 - J C ANDRADE FILHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2021-000018/TEC/AA-6489; LI Nº 186/2021 - LUCENA**



E OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-006780/TEC/LI-7485; **LO Nº 192/2021** - ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA-ME - SUDEMA - 2020-010341/TEC/LO-1553; **AA Nº 207/2021** - FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA - SUDEMA - 2020-011079/TEC/AA-6472; **AA Nº 210/2021** - ADRIANO PESSOA DE OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2021-000101/TEC/AA-6493; **LI Nº 220/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-008235/TEC/LI-7545; **AA Nº 229/2021** - VALDEMIRO TAVARES LUCENA (POSTO FREI GALVAO) - SUDEMA - 2021-000386/TEC/AA-6502; **LO Nº 230/2021** - DILCIANE LEITE DE ALMEIDA FERREIRA EIRELI - SUDEMA - 2020-011346/TEC/LO-1687; **LI Nº 232/2021** - ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA NETO - SUDEMA - 2020-007912/TEC/LI-7533; **LO Nº 233/2021** - POSTO 3F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-010158/TEC/LO-1531; **LO Nº 237/2021** - POLYUTIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS - SUDEMA - 2020-008507/TEC/LO-1341; **LI Nº 238/2021** - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SUDEMA - 2020-010514/TEC/LI-7633; **LO Nº 243/2021** - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SILVEIRAO II EIRELI - SUDEMA - 2020-011362/TEC/LO-1689; **LO Nº 251/2021** - EBM - EMPRESA BENEFICIADORA DE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2020-002428/TEC/LO-0578; **LI Nº 255/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - SUDEMA - 2020-004406/TEC/LI-7393; **LP Nº 274/2021** - CONSTRUTORA AGUA AZUL LTDA - SUDEMA - 2020-010022/TEC/LP-3409; **LI Nº 340/2021** - FIORI VEICULO S.A. - SUDEMA - 2021-000338/TEC/LI-7689; **LO Nº 342/2021** - MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA - OVOS DA GEMA - SUDEMA - 2020-003742/TEC/LO-0772; **LI Nº 350/2021** - LOTEAMENTO ALTIPLANO BENEDITA ANDRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-011582/TEC/LI-7671; **LO Nº 375/2021** - POSTO TANGERINA LTDA - SUDEMA - 2020-010363/TEC/LO-1554; **AA Nº 376/2021** - CBL CABO BRANCO LOGISTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2021-000242/TEC/AA-6497; **LO Nº 381/2021** - UNIÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - SUDEMA - 2020-004980/TEC/LO-0903; **LO Nº 417/2021** - CONSTRUTORA GAIVOTA LTDA - SUDEMA - 2018-006760/TEC/LO-7769; **LO Nº 419/2021** - LENIVALDO MARTINS MARQUES ( MARTINS FERRAGENS ) - SUDEMA - 2020-003678/TEC/LO-0771; **LI Nº 421/2021** - CBILOG - CABO BRANCO IND. E LOGISTICA LTDA - SUDEMA - 2021-000033/TEC/LI-7680; **LO Nº 425/2021** - TRANSLIPE MINERAÇÃO, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - SUDEMA - 2020-009489/TEC/LO-1458; **AA Nº 428/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - SUDEMA - 2020-000734/TEC/AA-6182; **LO Nº 430/2021** - UNIMINÉRIOS MINERADORA E COMÉRCIO LTDA-ME - SUDEMA - 2020-006147/TEC/LO-1034; **LS Nº 438/2021** - JOSÉ CABRAL ALBUQUERQUE NETO - SUDEMA - 2020-011858/TEC/LS-0527; **LO Nº 440/2021** - CLINOR-CLÍNICA DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E REABILITACAO LTDA - SUDEMA - 2020-009600/TEC/LO-1465; **LO Nº 441/2021** - BV COMÉRCIO DE RECICLAGEM E MATERIAL LTDA - ME - SUDEMA - 2021-001406/TEC/LO-1880; **LO Nº 444/2021** - IVONEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2020-009277/TEC/LO-1434; **LO Nº 450/2021** - ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-008767/TEC/LO-1382; **LO Nº 452/2021** - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS J.B. EIRELI - SUDEMA - 2020-004922/TEC/LO-0890; **LO Nº 454/2021** - ITAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. - SUDEMA - 2020-003294/TEC/LO-0730; **AA Nº 459/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-010421/TEC/AA-6446; **AA Nº 460/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007241/TEC/AA-6377; **AA Nº 461/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-010409/TEC/AA-6445; **LP Nº 462/2021** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2020-006824/TEC/LP-3372; **LP Nº 463/2021** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2020-007480/TEC/LP-3392; **LO Nº 464/2021** - CARLOS ROBERTO PONTES-ME - SUDEMA - 2019-004579/TEC/LO-9416; **LI Nº 470/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-002027/TEC/LI-7747; **LI Nº 471/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-002023/TEC/LI-7746; **LO Nº 474/2021** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MANGABEIRA LTDA. - SUDEMA - 2020-008582/TEC/LO-1357; **LP Nº 475/2021** - WB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - SUDEMA - 2020-010149/TEC/LP-3410; **LI Nº 478/2021** - J S SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2020-009091/TEC/LI-7578; **AA Nº 479/2021** - NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2021-000200/TEC/AA-6495; **LO Nº 481/2021** - JAIME T. MOURA E CIA - LTDA - SUDEMA - 2021-000616/TEC/LO-1812; **LI Nº 483/2021** - SYLAR PARTICIPACOES E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA - SUDEMA - 2020-007490/TEC/LI-7523; **AA Nº 487/2021** - ERIVALDO ARAUJO DA SILVA - SERVICOS DE TRANSPORTES-EPP - SUDEMA - 2020-011335/TEC/AA-6482; **AA Nº 488/2021** - ANTONIO WESLEY MARQUES SARAIVA - SUDEMA - 2020-009016/TEC/AA-6408; **LO Nº 492/2021** - ARAUJO E LIMA LTDA - SUDEMA - 2019-008302/TEC/LO-0125; **LO Nº 494/2021** - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2020-002911/TEC/LO-0646; **LI Nº 496/2021** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-003244/TEC/LI-7351; **LO Nº 497/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-008315/TEC/LO-1312; **LO Nº 498/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-007661/TEC/LO-1204; **LP Nº 499/2021** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2020-008908/TEC/LP-3403; **LI Nº 501/2021** - RALLY MOTOS DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E TRANSPORTADORA DE PECAS LTDA - SUDEMA - 2021-000717/TEC/LI-7701; **LO Nº 502/2021** - A. ABRANTES GADELHA E CIA - SUDEMA - 2020-008739/TEC/LO-1378; **LI Nº 506/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - SUDEMA - 2019-004539/TEC/LI-6865; **AA Nº 508/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - SUDEMA - 2019-008265/TEC/AA-6124; **LO Nº 512/2021** - PLENA FORMA CONDICIONAMENTO FISICO LTDA - SUDEMA - 2019-006048/TEC/LO-9706; **LI Nº 516/2021** - T&S CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA-EPP - SUDEMA - 2020-007016/TEC/LI-7493; **LO Nº 520/2021** - ORIEL DELFINO LEITE - SUDEMA - 2015-006626/TEC/LO-0859; **LO Nº 523/2021** - VAGNER JORDÃO LIMA DE SANTANA - SUDEMA - 2020-011455/TEC/LO-1706; **LO Nº 524/2021** - IVONALDO ALVES SOARES - SUDEMA - 2020-009390/TEC/LO-1450; **LO Nº 525/2021** - MARIUZA PINHEIRO DA SILVA - ME (MIMA CONSTRUÇÕES) - SUDEMA - 2020-005503/TEC/LO-0950; **LO Nº 529/2021** - URODINAMICA-CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA LTDA - SUDEMA - 2021-002380/TEC/LO-2004; **LI Nº 531/2021** - MANOEL CESAR GOMES-EPP - SUDEMA - 2020-007450/TEC/LI-7518; **LI Nº 554/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - SUDEMA - 2020-006912/TEC/LI-7490; **LO Nº 558/2021** - ANTONIO GONÇALVES DE LIMA NETTO - SUDEMA - 2020-009248/TEC/LO-1431; **LO Nº 559/2021** - AREIAL CONSTRUBEM - COM. DE MAT. DE CONST. LTDA - SUDEMA - 2020-009474/TEC/LO-1457; **LO Nº 560/2021** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-001379/TEC/LO-0415; **LO Nº 561/2021** - DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-000656/TEC/LO-1814; **AA Nº 567/2021** - 3A PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - SUDEMA - 2021-002151/TEC/AA-6546; **LO Nº 569/2021** - TINTAS LUX LTDA - SUDEMA - 2021-002755/TEC/LO-2056; **LO Nº 570/2021** - B & A COMERCIAL EIRELI - SUDEMA - 2020-005853/TEC/LO-0991; **LO Nº 572/2021** - DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA - SUDEMA - 2020-008500/TEC/LO-1338; **LI Nº 575/2021** - CRL CONSTRUTORA REALIZAR LTDA - SUDEMA - 2020-002443/TEC/LO-17300; **LO Nº 593/2021** - FLAVIO LUCIO DA SILVA - SUDEMA - 2019-008117/TEC/LO-0091; **AA Nº 595/2021** - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES N.S. DAS DORES LTDA - SUDEMA - 2021-002440/TEC/AA-6552; **AA Nº 599/2021** - DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA - 2020-011174/TEC/AA-6473; **AA Nº 600/2021** - PEREIRA & BRITO LTDA - SUDEMA - 2021-002732/TEC/AA-6559; **AA Nº 601/2021** - PEREIRA & BRITO LTDA - SUDEMA - 2021-001585/TEC/AA-6535; **LO Nº 603/2021** - R P COMERCIO DE GAS LTDA - ME - SUDEMA - 2020-002345/TEC/LO-0560; **LO Nº 607/2021** - OXIBORGES COM. DE GASES IND. E MEDICINAIS EIRELI - SUDEMA - 2018-004827/TEC/LO-7226. **4.2. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-000725 – AABB ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – Ref. Auto de Infração nº 016292 e Termo de Embargo nº 08200 – Local da Infração: Rua Lino Gomes da Silva, nº 71, São José – Campina Grande/PB – NUREGCG. Conselheiro Relator: Corjesu Paiva Dos Santos – CREA/PB.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, com abstenção do Conselheiro Júlio Saraiva Torres, pelo parecer do Relator no sentido da manutenção do Auto de Infração, levando-se em consideração a adequada correção monetária. **4.3. Extra-Pauta: Análise do Processo SUDEMA nº 2018-003486/TEC/AIMU-6853 – MARIA SOLANGE CARDOSO DA SILVA – Ref. Auto de Infração nº 015430, Termo de Apreensão nº 007065 e Termo de depósito nº 007067 – Local da Infração: Rua Francisco Pereira dos Santos, nº26, Centro – Assunção/PB – NURECG. Conselheira Relatora: Lígia Maria de Medeiros Silva – APAN.** Após leitura e discussão, foi solicitado pedido de vistas processuais pelo Conselheiro Daniel Torres Figueira de Lucena. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves solicitou informações sobre qual data iria terminar o prazo revisional da NA 101, para que não houvesse dúvida na contagem do tempo determinado; momento em que o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, disse que seria encaminhado pelo COPAM a data que restou definida. O conselheiro Júlio Saraiva Torres falou acerca das recentes deliberações do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA sobre resoluções revogadas. A Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, solicitou que todos os pedidos de pauta de processos fossem realizados através do e-mail oficial do COPAM. **Item 6 – Encerramento dos Trabalhos.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 706ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 707ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2021. **Assim sendo, eu**

**Joanna Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antonio C.Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM	
<b>Corjesu Paiva dos Santos</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Raimundo Nonato L.de Sousa Cons. Suplente – CREA	<b>Ítalo Ricardo Amorim Nunes</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Samara Galvão da Silva <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Igo Feitosa Nogueira</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	<b>Itaragil Venâncio Marinho</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Clayriston Sousa Alves <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
João Bosco Burgos Costa Conselheiro – CREA	Hércules Cunha Cons. Suplente – CREA	<b>Maria Christina V.Vasconcelos</b> Conselheiro – SUDEMA	José Humberto de A.G.Filho <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Diego Nunes Valadares Conselheiro – CREA	Euzivan Lemos Alves Cons. Suplente – CREA	<b>Daniel Torres Figueira de Lucena</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Priscila Marsicano Soares Negri <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Eloizio Henrique H.Dantas</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Umbelino J.Peregrino de Albuquerque <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Arthur Martins M. Navarro Conselheiro – IBAMA	Geandro Guereiro Pantoja Cons. Suplente – IBAMA	<b>Cláudia Coutinho da Nóbrega</b> Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira <i>Cons. Suplente – ABES</i>
<b>Gúbio Mariz Timóteo Filho</b> <i>Conselheiro – IPHAEP</i>	Artur Medeiros V. Rodrigues Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva <i>Cons. Suplente – CIEP</i>
<b>Júlio Saraiva Torres</b> <i>Conselheiro – FIEP</i>	Manoel G.dos Santos Neto <i>Cons. Suplente – FIEP</i>	<b>Lígia Maria de Medeiros</b> <i>Conselheiro – APAN</i>	João Batista da Silva <i>Cons. Suplente – APAN</i>
Raniere da Silva Dantas Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente – MPPB	<b>Efraim de Araújo Moraes</b> <i>Conselheiro – SEDAP</i>	Pedro Patrício de Souza Júnior <i>Cons. Suplente – SEDAP</i>

## Escola de Serviço Público da Paraíba

### EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL Nº 019/2021/SEAD/SES/ESPEP INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado da Saúde; de Estado da Administração; da Escola de Público do Estado da Paraíba e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, considerando o Decreto Legislativo Nº 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, os Decretos nº 40.122, publicado no DOE-PB de 13/03/2020; Decreto nº 40.136 publicado no DOE-PB de 22/03/2020 e o Decreto nº 40.217 de 02/05/2020 torna público **RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS – 1ª ETAPA**, por FUNÇÃO, referente ao Edital Nº 014/2021/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/03/2021.

#### 1. Resultado das Interposições de Recursos

**1.1. Do resultado das Interposições de Recursos conforme previsto no Item 10 e subitens seguintes, do Edital nº 014/2021/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 31/03/2021.**



Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADA RAMOS DE SOUZA FLORENTINO	INDEFERIDO
2	ADA VIVIANNY PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
3	ADAIZA BATISTA NÓBREGA RAMOS	INDEFERIDO
4	ADELSON JOVINO SANTOS	INDEFERIDO
5	ADENILDA FERNANDES FEITOSA	INTEMPESTIVO
6	ADENILSON PEREIRA NUNES	INDEFERIDO
7	ADILENE DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
8	ADILES FERREIRA DE SOUSA LOPES	INDEFERIDO
9	ADILSON FELIPE DOS SANTOS	INDEFERIDO
10	ADONILTON CARLOS DE SOUSA	INDEFERIDO
11	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	INDEFERIDO
12	ADRIANA FERNANDES RAMOS	INDEFERIDO
13	ADRIANA SANTOS MOURA DE MORAIS	INDEFERIDO
14	ADRIANA TRAJANO DA SILVA	INDEFERIDO
15	ADVANI DA SILVA RAMOS	INDEFERIDO
16	AGNALDO VENANCIO DE SOUZA	INDEFERIDO
17	AIDA CURY DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
18	ALANA ALUÍDA VIEIRA NUNES DE SOUZA	INDEFERIDO
19	ALANA AVELINO CATÃO DE VASCONCELOS	INDEFERIDO
20	ALANA CRISTINA SIQUEIRA XAVIER	INDEFERIDO
21	ALBA LUCIA SALUSTIANO GOMES MOURA	INDEFERIDO
22	ALCIKLEBER DE AMORIM ANSELMO	INDEFERIDO
23	ALCIONE DE SOUSA BRASILEIRO	INDEFERIDO
24	ALCIONE PEREIRA DA COSTA	INDEFERIDO
25	ALDENOR BRITO GOMES	INDEFERIDO
26	ALESANDRA DA NÓBREGA LINHARES	INDEFERIDO
27	ALESSANDRA DOS PRAZERES CAMPOS	INDEFERIDO
28	ALESSANDRA CASSIA PEREIRA CARVALHO	INDEFERIDO
29	ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES	INDEFERIDO
30	ALEXANDRA MARIA DA SILVA LACERDA	INDEFERIDO
31	ALEXANDRE GOMES BARBOSA	INDEFERIDO
32	ALINE FERNANDES SOARES CUNHA	INDEFERIDO
33	ALÍNE KEZIA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
34	ALINE MARQUES RODRIGUES	INDEFERIDO
35	ALINE PESSOA BARBOSA RAMOS	INDEFERIDO
36	ALLANY LEITE DA COSTA	INDEFERIDO
37	ALLISTON SILVA MACHADO	INDEFERIDO
38	ALMIR MARTINS PEDROSA	INDEFERIDO
39	ALUSKA MILENNA QUEIROZ DE ANDRADE	INDEFERIDO
40	ALYSSON FARIAS ARAUJO	INDEFERIDO
41	ALZENISE DA SILVA	INDEFERIDO
42	AMANDA DANILLE RAMOS GOUVEIA	INDEFERIDO
43	AMANDA DO NASCIMENTO FERREIRA	INDEFERIDO
44	AMANDA KELLY ARAUJO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
45	AMANDA MARTILDES DE FIGUEIREDO GOMES	INDEFERIDO
46	ANA CLAUDIA AMORIM DIAS	INDEFERIDO
47	ANA CLAUDIA DA NOBREGA	INDEFERIDO
48	ANA CLAUDIA DE SOUZA	INDEFERIDO
49	ANA CLAUDIA GOMES GUIMARÃES	INDEFERIDO
50	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDO
51	ANA DE TARSO OLIVEIRA DE QUEIROZ	INTEMPESTIVO
52	ANA FLAVIA FREITAS DE MIRANDA COELHO	INDEFERIDO
53	ANA IRIS ARAUJO LOPES VILAR	INDEFERIDO
54	ANA KARINA SOARES DE CARLI	INDEFERIDO
55	ANA KAROLINA DE QUEIROZ OLIVEIRA	INDEFERIDO
56	ANA KAROLINE DA SILVA SOUTO DANTAS	INDEFERIDO
57	ANA LETÍCIA RODRIGUES CALIXTO COSTA	INTEMPESTIVO
58	ANA LUIZA CALDAS DE MEDEIROS	INDEFERIDO
59	ANA LUIZA DE OLIVEIRA LOPES	INDEFERIDO
60	ANA PAULA GABRIEL DOS SANTOS	INDEFERIDO
61	ANA PAULA GALDINO LINS	INDEFERIDO
62	ANA PAULA LUCIO DA SILVA	INDEFERIDO
63	ANA PAULA SILVA DE FARIAS	INDEFERIDO
64	ANA PAULO DOS SANTOS CANUTO	INDEFERIDO
65	ANA PEROLINA COSTA DE SOUZA	INDEFERIDO
66	ANA PRISCILA PORDEUS SILVA	INDEFERIDO
67	ANA RAFAELA DE ALMEIDA GOMES	INDEFERIDO
68	ANAILZA PAULO DA SILVA	INDEFERIDO
69	ANALLICE CIRILO GOMES	INDEFERIDO
70	ANDERSON DE PAULA ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
71	ANDRÉ ALEIXO NUNES	INDEFERIDO
72	ANDRÉ LUÍS GONÇALVES FERNANDES	INDEFERIDO
73	ANDRE MAX DE ARAUJO SANTOS	INDEFERIDO
74	ANDRE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
75	ANDREA CRISTINA LIMA ARAUJO DE SIQUEIRA	INDEFERIDO
76	ANDREIA GISLAINY FARIAS DE ALMEIDA	INDEFERIDO
77	ANDRESA LAÍS SANTOS DA COSTA	INTEMPESTIVO
78	ANDRESSA PRICILA DE SOUZA LEITE	INDEFERIDO

79	ANDREZA PACHECO DE MEIRELES VIANA	INDEFERIDO
80	ANGELA MARIA NASCIMENTO XAVIER	INDEFERIDO
81	ANGELICA DKARLA VIEGAS DA CUNHA	INDEFERIDO
82	ANGELISE VANESSA CORDEIRO DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
83	ANGELLYWOODIANY GUISEP PINHEIRO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
84	ANIELLY NERI RODRIGUES	INDEFERIDO
85	ANNA CAROLINA FONSECA	INDEFERIDO
86	ANNA RAFAELA DE FREITAS BEZERRA	INDEFERIDO
87	ANNY CLEIA GOMES ALECRIM	INDEFERIDO
88	ANTONIO DE LIMA COSTA	INDEFERIDO
89	ANTONIO DE PADUA VIEIRA DANTAS	INDEFERIDO
90	ANTONIO PERPINO DA SILVA NETO	INDEFERIDO
91	ARACELLY MACENA VIEIRA	INDEFERIDO
92	ARISTANIA DELFINA SALES	INDEFERIDO
93	ARTHUR CUSTÓDIO PEREIRA	INDEFERIDO
94	ARTHUR JOSE BANDEIRA FORMIGA	INDEFERIDO
95	ARTUR HENRIQUE NETO	INDEFERIDO
96	ATÁLIA MARISA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
97	AUCIVANDO CORDEIRO DE SOUSA	INTEMPESTIVO
98	AUDICLEIDE COSTA LIMA	INDEFERIDO
99	ÁUREA CARLA LIRA LUSTOSA	DEFERIDO
100	AURICELIA ALVES PEREIRA	INDEFERIDO
101	BÁRBARA KIANE SANTOS	INDEFERIDO
102	BEATRIZ SANTOS DE LIMA	INDEFERIDO
103	BEZALEANE GOMES PEREIRA	INDEFERIDO
104	BIANK DE SOUSA QUEIROGA	INDEFERIDO
105	BOANERGIANA INAYARA MENEZES GONÇALVES	INDEFERIDO
106	BRUNA ARAÚJO DE SÁ	INDEFERIDO
107	BRUNA CARLA RIBEIRO FERREIRA	INDEFERIDO
108	BRUNA FABRYNE DA ROCHA OLIVEIRA	INDEFERIDO
109	BRUNA HELÓYSE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	INTEMPESTIVO
110	BRUNA PAULINO DE CASTRO	INDEFERIDO
111	BRUNO WESLEY RAMALHO CIRILO FERREIRA	DEFERIDO
112	CAMILA AVELINO REREIRA AMORIM	INDEFERIDO
113	CAMILA GONÇALVES PINHEIRO	INTEMPESTIVO
114	CANDIDA LUILMA GOMES DE SOUSA	INDEFERIDO
115	CARLOS ANTONIO LEÃO DE OLIVEIRA	EM ANÁLISE
116	CARMEN BASTOS DE MOURA SPA	DEFERIDO
117	CAROLINE DE LUCENA TAVARES	INDEFERIDO
118	CHRISTIALY KALIANE GERALDO DE LIMA	INDEFERIDO
119	CIBELI ALCIONE BRAZ FEITOSA DE VASCONCELOS	INDEFERIDO
120	CINELY MARIANA OLIVEIRA DE SOUSA RENOR	INDEFERIDO
121	CINTHIA POTTER DE CARVALHO	INDEFERIDO
122	CINTIA ALVES ALEXANDRE	INDEFERIDO
123	CINTIA MIRELLY DA SILVA	INDEFERIDO
124	CINTYA FORMIGA DE SOUZA LIMA	INDEFERIDO
125	CLARISSA FIGUEIREDO QUIRINO	INDEFERIDO
126	CLAUBETE CAMBOIM DA SILVEIRA MORAIS	INDEFERIDO
127	CLAUDENCE TOMAS DA COSTA	INDEFERIDO
128	CLÁUDIA PINTO CALIXTO	INDEFERIDO
129	CLAUDIANA SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO
130	CLAUDIO HELANIO FERNANDES MAIA	INDEFERIDO
131	CLEDIVANIA MELQUIADES CAETANO DA SILVA	INDEFERIDO
132	CLEVIA LUCÉLIA DE SOUSA	INDEFERIDO
133	CRISTIANA MENDES BARBOSA	INDEFERIDO
134	CRISTIANE DE LIMA VIEIRA	INDEFERIDO
135	CRISTINA FRANÇA PRATA	INDEFERIDO
136	CRISTINA QUIRINO LIMEIRA	INDEFERIDO
137	CRISTINA RENATA DA COSTA SILVA	INDEFERIDO
138	CRISTINA SANTOS DE FÁRIAS	INDEFERIDO
139	CYNTHIA CYBELLE RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
140	CYRO WÁLISON SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
141	DAILYDSON FRANK GOMES RAMALHO	INDEFERIDO
142	DAISY DAYANE FORMIGA DE SOUZA LIMA	INDEFERIDO
143	DALIANNY ARRUDA FORMIGA	DEFERIDO
144	DALVANICE FRAGOSO MARTINS	INDEFERIDO
145	DAMIANA MARIA DE SOUSA	INDEFERIDO
146	DAMIAO ARMILDO DE LACERDA FURTADO	INDEFERIDO
147	DANIEL DE SOUSA MOURA	INDEFERIDO
148	DANIELA MARIA TRINDADE DA SILVA GUERRA	INDEFERIDO
149	DANIELA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
150	DANIELE MARQUES PEREIRA	INDEFERIDO
151	DANIELE PEREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO
152	DANIELE RAMOS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
153	DANIELLA RAMONE BRAZ DE AQUINO	INDEFERIDO
154	DANIELLE MARGARIDA RAMOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
155	DANIELY BARBOSA DOS SANTOS	INDEFERIDO
156	DANIELY MARCELINO ARAUJO	INDEFERIDO
157	DAVID DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO



158	DAVID LEVINO BATISTA JÚNIOR	INDEFERIDO
159	DAYANNA DE LUCENA GONÇALVES SILVA	INDEFERIDO
160	DAYSE FARIAS DE SOUSA	INDEFERIDO
161	DAYSE PEREIRA DINIZ LOPES	INDEFERIDO
162	DÉBORA CRISTINA FERNANDES CORREIA	INDEFERIDO
163	DÉBORA DE OLIVEIRA LISBOA	INDEFERIDO
164	DENISE ALMEIDA TIBURTINO	INTEMPESTIVO
165	DENISE RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
166	DIANA DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO
167	DILAYNE DINIZ PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
168	DJANICE MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
169	DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	INTEMPESTIVO
170	DOUGLAS DANTAS MOREIRA	INDEFERIDO
171	DOUGLAS DOS SANTOS TEIXEIRA	DEFERIDO
172	ECIMONEIDE VIRGOLINO DE MEIRA	INDEFERIDO
173	EDIANO SANTANA DE SOUZA	INDEFERIDO
174	EDILENE PEREIRA ALVES CABRAL	INDEFERIDO
175	EDILEUZA ARAUJO DA SILVA	INDEFERIDO
176	EDILEUZA DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDO
177	EDILMA DE FÁTIMA CARDOSO DE LIMA	INTEMPESTIVO
178	EDILMA MIGUEL DE SOUSA	INDEFERIDO
179	EDILMA SIMÕES ALVES SANTANA	INDEFERIDO
180	EDIMARCIA ARAUJO RAIMUNDO	INDEFERIDO
181	EDINE MEDEIROS DE ANDRADE MARTINS	INDEFERIDO
182	EDJA BEZERRA FIDELIS	INDEFERIDO
183	EDJANETE AURELIANO DE QUEIROZ	INDEFERIDO
184	EDLENE FORMIGA FERNANDES	INDEFERIDO
185	EDMEO CHAYB DE MEDEIROS	DEFERIDO
186	EDNA PAULINO BARBOSA	INDEFERIDO
187	EDNA SOARES SANTOS	INTEMPESTIVO
188	EDSON ARAUJO JUNIOR	INDEFERIDO
189	EDUARDA EMANUELA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
190	EGILA ALVES DE SOUZA LIMA	INDEFERIDO
191	EGRINALDO DA COSTA PEREIRA	INDEFERIDO
192	ELAYNE CRISTINA FERREIRA LUCENA	INDEFERIDO
193	ELIANE SANTANA DE SOUZA	INDEFERIDO
194	ELIAS LINS VIEIRA	INDEFERIDO
195	ELICLEIDE SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
196	ÉLIDA CAROLINE CLAUDINO DA SILVA	INDEFERIDO
197	ELIDA MARIA DE SA PIRES LINO	INDEFERIDO
198	ELINE BALBINO DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
199	ELISÂNGELA DA SILVA GOMES	INDEFERIDO
200	ELIZABELLE GOMES CERINO	INTEMPESTIVO
201	ELSE DE FATIMA JACOB DE ALMEIDA SILVA	INDEFERIDO
202	ELZA LAMEU DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
203	EMANOEL WELISON FABIO BADU	INDEFERIDO
204	EMANUEL DE AZEVEDO TEOTONIO CAVALCANTI	INDEFERIDO
205	EMANUEL HERTON COUTINHO	INDEFERIDO
206	EMANUELA MORAIS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
207	EMANUELLA THAYNÁ DE LIMA SILVA	DEFERIDO
208	EMELINE RAYANE FERNANDES ANDRADE	INTEMPESTIVO
209	EMÍLIA RITA DE ARAÚJO NETA	DEFERIDO
210	EMMANUELA LOPES BELMIRO LEITE	DEFERIDO
211	ENEDINE CRISTINE GOMES FERNANDES	INTEMPESTIVO
212	ENNIO JOSE SARMENTO MEDEIROS	INDEFERIDO
213	ÉRICA DE FREITAS MARTINS	DEFERIDO
214	ERICA VIEIRA VICENTE	INDEFERIDO
215	ERIKA CRISTINA RAMOS MENDES	INDEFERIDO
216	ERIKA IRIS BEZERRA CAVALCANTI	INDEFERIDO
217	ERIKA LAYNNE DOS SANTOS ARAUJO	INDEFERIDO
218	ERIKA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
219	ERILANE CRISTINA PIRES E SOUTO	INDEFERIDO
220	ERISLAYNE PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
221	ESMERALDA DIAS CASUSAO	INDEFERIDO
222	EVANILZA MARIA MARCELINO	INDEFERIDO
223	EVERALDO DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
224	EVESON ERIK SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDO

225	EWERSON THIAGO PEREIRA DIAS DA SILVA	INDEFERIDO
226	EZILÂENE CHAVES MONTEIRO SANTOS	INDEFERIDO
227	FÁBIA LEITE GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
228	FABIANA CAVALCANTE DE SOUZA	INDEFERIDO
229	FABIANA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
230	FABIO DE ANDRADE VIRGINIO	INDEFERIDO
231	FÁBIO PINTO MUNIZ	INTEMPESTIVO
232	FABIOLA DA SILVA CAVALCANTI POGGY	INDEFERIDO
233	FABRICIA DA SILVA COSTA	INDEFERIDO
234	FABRICIA MALHEIROS DE OLIVEIRA GOMES	INDEFERIDO
235	FABRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
236	FELIPE ALLAN VALENÇA VALDEZ	INDEFERIDO
237	FELIPE DE MIRANDA RAMOS HERCULANO	INDEFERIDO
238	FERNANDO DAVIDSON SALES ALVES	INDEFERIDO
239	FERNANDO DOS SANTOS LEITE	DEFERIDO
240	FLÁVIA IUÇARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
241	FLÁVIO JORDANO BEZERRA CÂNDIDO	INDEFERIDO
242	FRANCICLEIDE DA SILVA RIBEIRO FERNANDES	INDEFERIDO
243	FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
244	FRANCINEIDE ALVES ESPINOLA	INDEFERIDO
245	FRANCIRALDA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
246	FRANCISCA EDINEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
247	FRANCISCA GOMES PERPINO SOUZA	INDEFERIDO
248	FRANCISCA MARIA DOMINGOS RAMOS	INTEMPESTIVO
249	FRANCISCA MICAENE FÉLIX DA SILVA	INDEFERIDO
250	FRANCISCA MIKAELLY PEREIRA E SILVA	INDEFERIDO
251	FRANCISCA NATÉCIA ALENCAR DE SÁ OLIVEIRA	INDEFERIDO
252	FRANCISCA NAYARA DANTAS DUARTE MENEZES	INDEFERIDO
253	FRANCISCA PESSOA DE ABREU	INDEFERIDO
254	FRANCISCA VERALLY VIEIRA MEDEIROS FARIAS	INDEFERIDO
255	FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO	INDEFERIDO
256	FRANCISCO EDUARDO BATISTA MOTA	INDEFERIDO
257	FRANCISCO EUDES SILVA	INDEFERIDO
258	FRANCISCO INÁCIO DINIZ	INDEFERIDO
259	FRANCISCO LUCIVALDO DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO
260	FRANCISCO WENDEL AUGUSTO PIRES	INDEFERIDO
261	FRANCISMA MARIA DE SOUTO SILVA	INDEFERIDO
262	GABRIEL AGUIAR MELO	INDEFERIDO
263	GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA	INDEFERIDO
264	GABRIELLA ANALIA GOMES DE LIMA	INDEFERIDO
265	GEANE DA SILVA CICERO	INDEFERIDO
266	GEANE FRANCISCA DA CRUZ	INDEFERIDO
267	GENILDA BRITO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
268	GENILDA FELICIANO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
269	GEORGIANNY DE MEDEIROS PRAXEDES	INDEFERIDO
270	GEOVÁ GABRIEL INOCÊNCIO	DEFERIDO
271	GERLANIA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
272	GERSON MARQUES DA SILVA	INDEFERIDO
273	GIANKA TARGINO LEOPOLDINO	INDEFERIDO
274	GIBRAN GABRIEL CARDOSO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
275	GILBERLANDIO MARTINS DA SILVA	INDEFERIDO
276	GILDERLEY LUCENA HIPOLITO	INDEFERIDO
277	GILVANETE GUILHERME DE LEMOS	INDEFERIDO
278	GIORDANNI CABRAL DANTAS	DEFERIDO
279	GIRLEIDE CRISTINA DA SILVA SOARES	INDEFERIDO
280	GISELE ALVES DE MELO	INDEFERIDO
281	GISELIA DE SOUZA FIDELIS	INDEFERIDO
282	GISELLE LINS RIBEIRO FELIX	INDEFERIDO
283	GISELLE MENDES RODRIGUES	INDEFERIDO
284	GLÁUCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	INDEFERIDO
285	GLAUCIA FERNANDA FERREIRA REMIGIO	INDEFERIDO
286	GLEYCA THYÉS DA SILVA ROMEIRO ROCHA	DEFERIDO
287	GOVINDA DEVA DOS SANTOS DANTAS	INDEFERIDO
288	GUILHERME SOBRAL PEREIRA	INDEFERIDO
289	GUSTAVO HONÓRIO DA SILVA	INDEFERIDO
290	HAYANNE VEIGAS PEREIRA	INDEFERIDO
291	HAYLA SAVANA DA SILVA TORRES	INDEFERIDO



292	HELENO FERNANDES JUNIOR	INDEFERIDO
293	HELLANY KELLY ARAUJO SILVA	INTEMPESTIVO
294	HELLYSON FIDEL ARAUJO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
295	HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA	INDEFERIDO
296	HIDALMO BORBUREMA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
297	HILTON ALEXANDRE DE CARVALHO	INTEMPESTIVO
298	HUGO BATISTA FERREIRA	INDEFERIDO
299	HUGO LOPES DA SILVA	INDEFERIDO
300	IARA ALVES DINIZ	INDEFERIDO
301	INALDETE RODRIGUES CAVALCANTE	INDEFERIDO
302	IONARA DA SILVA PAIVA FARIAS	INDEFERIDO
303	IRACEMA BATISTA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
304	IRAMAR SILVA DE OLIVEIRA	INTEMPESTIVO
305	IRIS SANDRA DA COSTA VALADARES	DEFERIDO
306	ISABEL FABIOLA DE SOUSA	INTEMPESTIVO
307	ISAÍAS FÉLIX DA SILVA	INDEFERIDO
308	ISLANDIA DAS NEVES SILVA MEDEIROS	INDEFERIDO
309	ISLANE FREIRE RODRIGUES	DEFERIDO
310	ISLANIA MARIA FARIAS SANTOS	DEFERIDO
311	ISOLDA GERMANA NUNES DE FREITAS	DEFERIDO
312	ÍTALO DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
313	IVANEIDE MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
314	IVANISE DE SOUSA BATISTA	DEFERIDO
315	IVONETE DA SILVA QUEIROZ	DEFERIDO
316	IZABELA DIAS BENTO DA SILVA	DEFERIDO
317	IZABELA FERNANDA BESERRA	INDEFERIDO
318	JACKELINE PÊ DA CRUZ	DEFERIDO
319	JACKELINE SPINELI DE MELO	INDEFERIDO
320	JACKELINE TERTO RODRIGUES	DEFERIDO
321	JACQUELINE DE ALMEIDA SILVA	INDEFERIDO
322	JAICELIA RAINE DO NASCIMENTO TRAVASSOS	DEFERIDO
323	JAILTON SILVA DE MELO	INDEFERIDO
324	JAKELLYNE RUTH DA SILVA	DEFERIDO
325	JANDERSON MAYRON INOCENCIO DE SOUSA	INTEMPESTIVO
326	JANEFFER DE ABREU MOREIRA AIRES	INDEFERIDO
327	JANEIDE DE PAULA PORTO	INDEFERIDO
328	JANNAYNA BARBOSA LEITE	INDEFERIDO
329	JANNE HEULINA CAVALCANTE PINTO	INDEFERIDO
330	JAQUELINE DIAS DA SILVA	DEFERIDO
331	JARDELIANE VIRGINIA NOBREGA DE MELO PEREIRA	INDEFERIDO
332	JARDELYNE DA SILVA SANTIAGO	DEFERIDO
333	JEANA PAULA RAMOS DA SILVA	INDEFERIDO
334	JEANE MORAIS	DEFERIDO
335	JENNIFER SANTOS DE MEDEIROS	INDEFERIDO
336	JERFERSON HIURY FARIAS DO NASCIMENTO	INTEMPESTIVO
337	JESSICA GALIZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
338	JESSICA LACERDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
339	JOADNA MARIA QUIRINO BRITO	INDEFERIDO
340	JOANETHE ALINE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
341	JOANICE DANIEL DUARTE PINHEIRO	DEFERIDO
342	JOÃO ANSELMO DE MORAIS NETO	INDEFERIDO
343	JOÃO BOSCO CANDIDO PEREIRA	INDEFERIDO
344	JOAO BOSCO SATIRO DA NOBREGA	INDEFERIDO
345	JOÃO MEIRELES DA SILVA FILHO	INTEMPESTIVO
346	JOÃO PAULO GUIMARÃES PENA	INDEFERIDO
347	JOÃO PAULO SANTOS FELIZARDO	INDEFERIDO
348	JOÃO ROSEDO FERREIRA NETO	INDEFERIDO
349	JOAO VICTOR DA COSTA DANTAS	INDEFERIDO
350	JOAQUIM RONIVAL DE SOUSA ASSIS	DEFERIDO
351	JOCIVÂNIA DOS SANTOS SOARES	INDEFERIDO
352	JOCYKENNIA INOCÊNCIO DA SILVA	INDEFERIDO
353	JOELCIO MARQUES DO NASCIMENTO FILHO	INTEMPESTIVO
354	JOELMA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO
355	JOELMA LEITE MÚNIZ VASCONCELOS	INDEFERIDO
356	JOELMA SOARES SILVA	INDEFERIDO
357	JOELMA TARGINO SOARES	INDEFERIDO
358	JONATHAN DE OLIVEIRA GOMES	INDEFERIDO

359	JONIA FABRICIA DA COSTA SILVA	INDEFERIDO
360	JONNY ANDERSON DE SOUSA FRANÇA	INDEFERIDO
361	JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	INDEFERIDO
362	JOSE BENTO DA SILVA	INDEFERIDO
363	JOSE FABRICIO ALVES FERREIRA DE ARAUJO	INTEMPESTIVO
364	JOSE FELIX DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
365	JOSÉ ILTON PEDRO FERNANDES	INDEFERIDO
366	JOSE IRONALDO SEVERINO SA SILVA	INDEFERIDO
367	JOSE IVAN VIANA E SILVA	INDEFERIDO
368	JOSE JARBAS MARCELINO DE ARRUDA FILHO	INDEFERIDO
369	JOSE JONNAS FERREIRA DE SANTANA	INDEFERIDO
370	JOSE MARIVAN CORDEIRO DA COSTA	INTEMPESTIVO
371	JOSE ROBERIO GOMES SILVA	INTEMPESTIVO
372	JOSÉ VIANEY BRAGA DE SOUSA	INDEFERIDO
373	JOSEFA FRANCINETE DE ANDRADE LACERDA IRINEU	DEFERIDO
374	JOSEFA MARCIA DA SILVA AMARO	DEFERIDO
375	JOSELMA NUNES SILVA	DEFERIDO
376	JOSENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS	INTEMPESTIVO
377	JOSIANE ANDRESSA DA SILVA GOMES	INDEFERIDO
378	JOSILDA ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO
379	JOSILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	DEFERIDO
380	JOSINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
381	JUDERLÂNDIA ANDRÉ BATISTA	INDEFERIDO
382	JUDIVANIA RUFINO DA COSTA	DEFERIDO
383	JULIA ALVES DA COSTA SOUZA	INDEFERIDO
384	JULIANA ALBUQUERQUE DE SOUZA	INDEFERIDO
385	JULIANA COSTA MONTENEGRO	INDEFERIDO
386	JULIANA DE SOUSA	INDEFERIDO
387	JULIANA FERNANDES XAVIER	INDEFERIDO
388	JULIANA MARIA GONCALVES DE FIGUEIREDO	INTEMPESTIVO
389	JULIANA PEREIRA BATISTA	INDEFERIDO
390	JULIÃO VINÍCIOS GAMA SANTOS DE FIGUEIRÊDO	INDEFERIDO
391	JULLY ANNE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO
392	JULLY ROBÉRIA ELIAS GUEDES	INDEFERIDO
393	JUSSANIA DA SILVA MARTINS	INDEFERIDO
394	JUVENILDA HONORIO DE SOUZA	INDEFERIDO
395	KALINE DIAS DE ARAUJO	INDEFERIDO
396	KALINE MARIA OLIVEIRA DE LIMA	INDEFERIDO
397	KALYNE FERNANDA SOUTO DA SILVA	INDEFERIDO
398	KALYANE SOUZA AMARANTE	INDEFERIDO
399	KAMILA GOUVEIA SILVEIRA	INDEFERIDO
400	KAREN BEATRIZ CAVALCANTI DE SOUZA	INDEFERIDO
401	KARLA PATRICIA GOMES GALDINO	INDEFERIDO
402	KAROLINE FRAZÃO BEZERRA	INTEMPESTIVO
403	KAROLINE KIEV DA SILVA MOUREIRA	INDEFERIDO
404	KASSIO MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
405	KATHYA SUENIA DINIZ SANTOS	INDEFERIDO
406	KATYANNA PRISCILLA WANDERLEY	INDEFERIDO
407	KELVÍSON GERSON CIRINO DE LIMA	INDEFERIDO
408	KYSSIA PROCÓPIO RODRIGUES	INDEFERIDO
409	LAEDNA DA SILVA	INDEFERIDO
410	LAISE FERREIRA DA SILVA FLORENCIO	INDEFERIDO
411	LAMARA KATHERINE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
412	LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
413	LANA SHEILA ALENCAR NASCIMENTO	INDEFERIDO
414	LANUSA DA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO
415	LARISSA DE SOUSA FERNANDES	INDEFERIDO
416	LARISSA RODRIGUES MOREIRA	INDEFERIDO
417	LARIZA ANGELO GONÇALVES	INDEFERIDO
418	LARYSSA LIRA PORTO	INDEFERIDO
419	LAYSE BRUNA DE SOUZA CABRAL	INDEFERIDO
420	LAYSE THAIS AZEVEDO LIMA	INDEFERIDO
421	LEANDRO VIDAL BARBOSA	INDEFERIDO
422	LEILA MARTA ALVES PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
423	LEONDAS DE SOUZA COSTA	INDEFERIDO
424	LEONILCE LIMA SOUSA	INTEMPESTIVO
425	LEONILDO RODRIGUES NUNES	INDEFERIDO



426	LETANIA HIPÓLITO DA SILVA	INDEFERIDO
427	LEYLYANNE FERREIRA ROSAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
428	LIANNE CLEIA FURTADO PEREIRA	INDEFERIDO
429	LIDIA SANTOS SOUSA AGUIAR	INDEFERIDO
430	LIDIANE DA SILVA FIRMINO	INDEFERIDO
431	LIGIA CINTHYA DE SOUZA	INDEFERIDO
432	LIGIA MARCIA DA SILVA	INDEFERIDO
433	LILIA DA SILVA LIRA	INDEFERIDO
434	LILIANE CALEONES DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	INDEFERIDO
435	LINDALVA GABRIELE DO NASCIMENTO ALMEIDA	INDEFERIDO
436	LINDBER ARAÚJO CUNHA	INDEFERIDO
437	LINDEMBERG CAVALCANTE TIBURTINO	INTEMPESTIVO
438	LINELZA MARIA DA SILVA AZEVEDO	INDEFERIDO
439	LIUBERLÂNDIA VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
440	LIZANDRA FERREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDO
441	LUANA BATISTA ARAUJO	INDEFERIDO
442	LUANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	INDEFERIDO
443	LUANA CEZARIO BATISTA	INDEFERIDO
444	LUANA DA SILVA MELO	INDEFERIDO
445	LUANA GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO
446	LUANA KARLA DA SILVA NASCIMENTO	INDEFERIDO
447	LUANA LUCAS SOARES	INDEFERIDO
448	LUANA MENDES VIANA	INDEFERIDO
449	LUANA SILVA DE ARAÚJO	INTEMPESTIVO
450	LUBYA LISYA RODRIGUES MODESTO	INDEFERIDO
451	LUCAS GRACIANO SUDÉRIO	INDEFERIDO
452	LUCAS MATHEUS ALVES DE ANDRADE	INDEFERIDO
453	LUCAS MAURI DA SILVA	INDEFERIDO
454	LUCAS SANTIAGO ARAÚJO DE LEMOS	INDEFERIDO
455	LUCELIA AMORIM SERAFIM	INDEFERIDO
456	LUCÉLIA SANTOS SOUZA DE BRITO	INDEFERIDO
457	LÚCIA DE CASSIA ALVES PEREIRA LOPES	INDEFERIDO
458	LÚCIA DE FÁTIMA ANACLETO PEREIRA MENDES	INTEMPESTIVO
459	LUCIANA DE SOUSA BARBOSA	INDEFERIDO
460	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
461	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
462	LUCIANA SOUZA DE MEDEIROS DE CARVALHO	INDEFERIDO
463	LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA	INDEFERIDO
464	LUCIANO MELQUIADES CAETANO DA SILVA	INTEMPESTIVO
465	LUCICLEIDE ARAUJO DA SILVA LIMA	INDEFERIDO
466	LUCICLEIDE GOMES DA SILVA	INTEMPESTIVO
467	LUCILENE GOMES DO NASCIMENTO	INTEMPESTIVO
468	LUCIMAR GRANGEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
469	LUCIMARA ALVES BENTO	INDEFERIDO
470	LUCINEIDE VIEIRA BARBOSA	INDEFERIDO
471	LUCY SANTOS DA CUNHA	INDEFERIDO
472	LUIS PAULO OLIVEIRA SOARES	INDEFERIDO
473	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
474	LUIZA LUZINETE TEIXEIRA DE AZEVEDO	INDEFERIDO
475	LUSIA NAYARA GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
476	LUZINEIDE RAMALHO DE ALMEIDA RODRIGUES	INDEFERIDO
477	LYVYA FIGUEIREDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
478	MABELY LIDIA PAULINO DA SILVA	INDEFERIDO
479	MADSON MELQUIADES DA SILVA	INDEFERIDO
480	MAGNÓLIA PATRIOTA SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO
481	MAGNUBIA SILVA SALES	INDEFERIDO
482	MAIANE FREIRES DIAS	INDEFERIDO
483	MAIRLLA MARIA SANTOS PORTO DE FARIAS	INDEFERIDO
484	MAIZA SANTOS BASILIO	INDEFERIDO
485	MANOEL MESSIAS PEREIRA FERREIRA	INDEFERIDO
486	MARCELO ADRIANO FERREIRA	INDEFERIDO
487	MARCELO PORFIRIO	INDEFERIDO
488	MARCELO RAMOS DE LUCENA	INDEFERIDO
489	MARCIA MORGANA JUSTINO DE CALDAS	INDEFERIDO
490	MARCOS ANTONIO BEZERRA LOPES JUNIOR	INDEFERIDO
491	MARCOS ANTONIO GUERRA JUNIOR	INDEFERIDO
492	MARCOS ANTONIO LEITE	INDEFERIDO

493	MARIA AMELIA PINHEIRO DE ANDRADE	INDEFERIDO
494	MARIA APARECIDA BARBOSA ALVES	DEFERIDO
495	MARIA APARECIDA BELO DE SOUSA	INDEFERIDO
496	MARIA APARECIDA DE LUCENA RODRIGUES	INDEFERIDO
497	MARIA APARECIDA DE SOUSA BANDEIRA	INDEFERIDO
498	MARIA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
499	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	INDEFERIDO
500	MARIA APARECIDA FERNANDES	INDEFERIDO
501	MARIA APARECIDA INOCENCIO DE ARAUJO GABINIO	INDEFERIDO
502	MARIA APARECIDA TAYSE MAMEDE FERREIRA	INDEFERIDO
503	MARIA APARECIDA VICENTE DA SILVA	INDEFERIDO
504	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FERREIRA	INDEFERIDO
505	MARIA AVANEIDE VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
506	MARIA CARMÉLIA ALMEIDA NETA	DEFERIDO
507	MARIA CARMEM BATISTA DE ALENCAR	INDEFERIDO
508	MARIA CICERA BIZERRA	INDEFERIDO
509	MARIA CRISTIANE SOUSA VIDAL	INDEFERIDO
510	MARIA DA CONCEIÇÃO ANGELICA FERREIRA	INDEFERIDO
511	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SILVA	INDEFERIDO
512	MARIA DA GUIA THEODULINO SILVA	INDEFERIDO
513	MARIA DA VITÓRIA FERREIRA	INDEFERIDO
514	MARIA DAS GRAÇAS GOMES BARBOSA	INDEFERIDO
515	MARIA DE FÁTIMA CLEMENTINO LINS	INDEFERIDO
516	MARIA DE LOURDES EMIDIO DE JESUS	INDEFERIDO
517	MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA SOBRINHA	INDEFERIDO
518	MARIA DO SOCORROAMANCIO CORDEIRO	INDEFERIDO
519	MARIA EDUARDA SILVINO LOURENÇO	INDEFERIDO
520	MARIA HELOÁ DA SILVA LIMA	INDEFERIDO
521	MARIA INDYAJARA DA SILVA FILGUEIRAS	INDEFERIDO
522	MARIA IONE DE ANDRADE	INDEFERIDO
523	MARIA IRANILDE DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
524	MARIA IRIS MARQUES PEREIRA	INDEFERIDO
525	MARIA IVONARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
526	MARIA JOANNE ARAUJO DA FONSECA	INDEFERIDO
527	MARIA JOSÉ BRUNO DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
528	MARIA JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO
529	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
530	MARIA JOSE DE LIMA	INDEFERIDO
531	MARIA JOSÉ LEITE DA SILVA	INDEFERIDO
532	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
533	MARIA JOSÉ QUEIROZ RODRIGUES	INDEFERIDO
534	MARIA JULYANNE ROCHA BARBOSA	INDEFERIDO
535	MARIA LUCIA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
536	MARIA LUIZA DOS SANTOS MILITÃO DE LACERDA	INDEFERIDO
537	MARIA RUTHINEIA DE SOUZA BORBA	INTEMPESTIVO
538	MARIA SILEIDE RODRIGUES	INDEFERIDO
539	MARIA SONIA GOMES MARQUES	INDEFERIDO
540	MARIA SUZANA DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
541	MARIA THAYZA DE OLIVEIRA REGO	INDEFERIDO
542	MARIA VERONICA ALEXANDRE COSTA	INDEFERIDO
543	MARIAELIETEPEREIRA	INDEFERIDO
544	MARIANA CAMPOS DE SOUZA	INDEFERIDO
545	MARIANGELA GUEDES SILVA PRATA CORREA LEMOS	INDEFERIDO
546	MARIELLY DA SILVA LOURENÇO	INDEFERIDO
547	MARIELZA VALERIANO DOS SANTOS	INDEFERIDO
548	MARILENE CARVALHO DA SILVA RAMOS	INDEFERIDO
549	MARILENE DOS SANTOS GOMES	INDEFERIDO
550	MARILIA BEATRIZ CORDEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO
551	MARISA COSTA CRISPIM	INTEMPESTIVO
552	MARLENE PEREIRA	INDEFERIDO
553	MARXSUELLEM DE ARAÚJO MORENO	INDEFERIDO
554	MATHEUS DE QUEIROZ CALUETE	INDEFERIDO
555	MAYANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	DEFERIDO
556	MAYARA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	INDEFERIDO
557	MAYARA EMILLY DE LIMA SANTOS	INTEMPESTIVO
558	MAYARA OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDO
559	MERCIA MEIRELES OLIVEIRA DE SOUSA	INDEFERIDO



560	MÉRCIA MORAIS DA SILVA	INDEFERIDO
561	MERIVÂNIA ALVES DE MORAIS	INDEFERIDO
562	MICAELLA ROCHA DE SOUZA	INDEFERIDO
563	MICHAEL DOUGLAS	INDEFERIDO
564	MICHELINE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
565	MICHELLY NAYANY NASCIMENTO PAULO	DEFERIDO
566	MIGUEL RODRIGUES DA SILVA MORAIS	INTEMPESTIVO
567	MILENA DE ALBUQUERQUE LOUREIRO	INDEFERIDO
568	MILENA OLIVEIRA DOURADO VASCONCELOS	INDEFERIDO
569	MILENA RODRIGUES SILVA	INDEFERIDO
570	MONALISA DA SILVA BATISTA	INDEFERIDO
571	MONALISA DE SOUSA ROCHA	INDEFERIDO
572	MONICA ALMEIDA ARAUJO	INDEFERIDO
573	MONICA MICHELLE GOMES BARBOSA	INDEFERIDO
574	MONICA PEREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
575	MONICA QUERINO FALCÃO	INDEFERIDO
576	MONIKE KELLY COSTA MELO	DEFERIDO
577	NADINNE LIVIA SILVA DE MELO	INDEFERIDO
578	NAIBE GECLEIA MARQUES MENDONÇA	INDEFERIDO
579	NAILSON SILVA DE LIMA	INDEFERIDO
580	NAJARA DO NASCIMENTO ALVES	INDEFERIDO
581	NAQUECIA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
582	NARLIZE SILVA LIRA CAVALCANTE	DEFERIDO
583	NATHÁLIA LUIZA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
584	NAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	INDEFERIDO
585	NAYHARA POSSIDONIO DE MENESES	INDEFERIDO
586	NIEDJA LIRA PEREIRA	INDEFERIDO
587	NIELITON COSTA DA SILVA	INDEFERIDO
588	NIZIA SAMARA FERREIRA LUCENA	INDEFERIDO
589	OTACIANO FERREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
590	PALOMA BATISTA PINTO COSTA	DEFERIDO
591	PALOMA ELEN LINS CLEMENTINO	INTEMPESTIVO
592	PALOMA SOZA PEREIRA	INDEFERIDO
593	PATRÍCIA ALVES DINIZ	DEFERIDO
594	PATRICIA BARBOSA SANTOS	INDEFERIDO
595	PATRICIA KELLY DE ARAUJO PEREIRA	INDEFERIDO
596	PAULA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
597	PAULO CAMILO DA SILVA JÚNIOR	INDEFERIDO
598	PAULO ROBERTO DE SOUSA	INDEFERIDO
599	PAULO ROBERTO SAMPAIO DE ARAUJO	INDEFERIDO
600	PEDRO DANILLO SARMENTO DE ABRANTES	INDEFERIDO
601	PEDRO HENRIQUE PEREIRA NETO	INDEFERIDO
602	PEDRO PAULO BEZERRA	INTEMPESTIVO
603	POLIANA MARQUES PEREIRA NUNES	INDEFERIDO
604	POLIANA PAULA SILVA PEREIRA	INTEMPESTIVO
605	POLIANA ROSSANGELA DE OLIVEIRA MELO	INTEMPESTIVO
606	POLICASSIA JACIRA SILVA ARRUDA	INDEFERIDO
607	PRISCILA ARAUJO SANTOS SILVA	INDEFERIDO
608	PRISCILLA INDIANARA DI PAULA PINTO	INDEFERIDO
609	PRISCYLLA FERREIRA ELIZEU CANDEIA	INTEMPESTIVO
610	PRYCILLA DA COSTA MONTEIRO	INDEFERIDO
611	RACHEL HELLEN MONTEIRO DA COSTA	INDEFERIDO
612	RAENILSON ARAUJO RAMOS	DEFERIDO
613	RAFAEL GUIMARAES COSTA	INDEFERIDO
614	RAFAEL NÓBREGA BANDEIRA	INDEFERIDO
615	RAFAELA DUARTE MOREIRA	DEFERIDO
616	RAFAELA FERREIRA DE QUEIROGA	INDEFERIDO
617	RAFAELLA FERREIRA GOMES SANTANA	INDEFERIDO
618	RAFFAEL EMMANUEL BEZERRA CHAVES	INDEFERIDO
619	RAMSES MEDEIROS BORGES	INDEFERIDO
620	RAUL TECIO DE AZEVEDO CALDAS	DEFERIDO
621	RAVENA SIQUEIRA DE NOVAES COSTA	INDEFERIDO
622	RAYANA SOUZA PALHANO	INDEFERIDO
623	RAYANE THAYSE LUCENA CUNHA	INDEFERIDO
624	RAYRA TALYTA REGIS	INDEFERIDO
625	RAYSSA BURITY DE FARIAS SILVA	INDEFERIDO
626	RAYSSA MARQUES DUARTE DA CRUZ	INDEFERIDO

627	RAYZA LIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
628	REBEKA PEREIRA DE MEDEIROS LEITE	INDEFERIDO
629	REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
630	REJANE FLORINDO CLAUDINO	INDEFERIDO
631	RENALLE SAMAMBAIA GUEDES CAETANO	INDEFERIDO
632	RENATA ALVES PESSOA	INDEFERIDO
633	RENATA COURA CARVALHO LEITE	INDEFERIDO
634	RENATA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
635	RENATA FEITOSA DUARTE	INDEFERIDO
636	RENATA RAMOS DA SILVA	INTEMPESTIVO
637	RICARDO DE ARAUJO BEZERRA	INDEFERIDO
638	RISONETE COSTA DE LUCENA	INTEMPESTIVO
639	RITA DE CÁSSIA CASSIANO FERREIRA	INDEFERIDO
640	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS LUCENA	INDEFERIDO
641	RIZONETE DA SILVA ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
642	ROBERTA BEZERRA DO NASCIMENTO	INTEMPESTIVO
643	ROBERTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
644	ROBERTO CUNHA DA SILVA	INTEMPESTIVO
645	ROBSON PEREIRA CAVALCANTI	INDEFERIDO
646	RODRIGO DUARTE FERNANDES E SILVA	INDEFERIDO
647	ROMMYSHINEDER COELHO LIMA	INDEFERIDO
648	ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA	INTEMPESTIVO
649	ROSANGELA MARIA NUNES CORDEIRO	INDEFERIDO
650	ROSÂNGELA PEREIRA MARTINIANO	INDEFERIDO
651	ROSEANY DE SOUSA MENDES	INTEMPESTIVO
652	ROSIANE IZIDORIO DA SIVA	INDEFERIDO
653	ROSICLEIDE FAUSTINO SILVA BRITO	INDEFERIDO
654	ROSICLEIDE SILVA NOGUEIRA	INDEFERIDO
655	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
656	ROSIMERE BEZERRA VITORIANO DA SILVA	INDEFERIDO
657	ROSIMERE TRINDADE LEITE	INDEFERIDO
658	ROXELE CARINA ROSENDO DA SILVA	INDEFERIDO
659	SAMARA CAMPOS MENDES SILVA	INDEFERIDO
660	SAMARA NEGREIROS VIANA PEREIRA	INDEFERIDO
661	SAMARA VIVIANE GUEDES SOUZA	INDEFERIDO
662	SANDRA AMANCIO SOARES	INDEFERIDO
663	SANDRA MARIA SILVA	INDEFERIDO
664	SANDRA PEREIRA CAVALCANTI	INDEFERIDO
665	SANDRIELLY RAYANDRA BARBOSA DE GOIS SANTOS	INDEFERIDO
666	SARA DE SOUSA ROCHA	INDEFERIDO
667	SARA DOS SANTOS PEREIRA	INDEFERIDO
668	SAULO ANTONIO EVARISTO DA SILVA	DEFERIDO
669	SAYONARA KELLY DA SILVA LOPES	INDEFERIDO
670	SERGIO SILVA SANTOS	INDEFERIDO
671	SHEILLA RAQUEL SOUSA LOPES	INDEFERIDO
672	SHEYLA SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO
673	SHIRLEY DAIANI DE AZEVEDO SIMOA FIGUEIREDO	INDEFERIDO
674	SILMARA DE SOUSA MORAIS ALMEIDA	DEFERIDO
675	SILVINO CHAVES DE LUCENA	INDEFERIDO
676	SIMONE PEREIRA EUGÊNIO GONÇALVES	INDEFERIDO
677	SORAIA VENANCIO DA SILVA	DEFERIDO
678	SUELY PEREIRA DIAS DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDO
679	SUZANNE ESTERFANY BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO
680	SYNTHYA MAGNA MATIAS VASCONCELOS	DEFERIDO
681	TABLATA MIKAELLY LIMA DE SANTANA	INDEFERIDO
682	TAISA MARIA DA SILVA GOMES	INDEFERIDO
683	TALIANE ROCHA BALBINO	INDEFERIDO
684	TALITA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA	DEFERIDO
685	TALYTA GABRIELLA ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
686	TAMARA AGRIPINO DOS SANTOS	INTEMPESTIVO
687	TAMARA CRISTINA BRITO RODRIGUES	INDEFERIDO
688	TARCILLA EMANUELLA BATISTA DA SILVA	INDEFERIDO
689	TATIANA VIVIAN CARVALHO DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
690	TATIANY DANIELE SOUTO MAYO	INDEFERIDO
691	TATIARA FIDELES DA SILVA	INDEFERIDO
692	TELES MENDES CARTAXO JÚNIOR	INDEFERIDO
693	TELMA MARIA DA SILVA FERREIRA SOUZA	INDEFERIDO



694	TEREZA ALICE VALADARES RIBEIRO	INDEFERIDO
695	TEREZA CAMILA FERREIRA DE VASCONCELOS	INDEFERIDO
696	TEREZA CRISTINA MOREIRA FERNANDES CORREIA	INDEFERIDO
697	TEREZA RAQUEL COSTA DE LIMA CHAVES	INTEMPESTIVO
698	THAISE VIRGINIA DE ARAUJO SILVA	INDEFERIDO
699	THAYNA CÂNDIDO DA SILVA	INTEMPESTIVO
700	THAYNAR DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
701	THAYSE PEREIRA SILVA	INDEFERIDO
702	TIAGO DE SOUSA BARROS	INDEFERIDO
703	TONNY LIMA DA SILVA	INDEFERIDO
704	UBSON BRANDÃO DA SILVA	INDEFERIDO
705	UZENEIDE MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
706	VALDEMAR CASUSÃO	INDEFERIDO
707	VALDEMIR RIBEIRO CAVALCANTE JUNIOR	INDEFERIDO
708	VALDENICE QUEIROZ DE LIMA	INDEFERIDO
709	VALDETE ARAÚJO DE BRITO FORMIGA	INDEFERIDO
710	VALDINELES LOPES BEZERRA	INDEFERIDO
711	VALMI LUCIA MAMEDE DOS SANTOS	INDEFERIDO
712	VALNICE DE MORAES ROLIM	INDEFERIDO
713	VALQUIRIA ANSELMO DE SOUZA LIMA	INDEFERIDO
714	VANDERLEA DE BRITO FORMIGA	INDEFERIDO
715	VANESSA COSTA MENDES	INDEFERIDO
716	VANNUZA MARIA GOMES CARNEIRO	INDEFERIDO
717	VERIDIANA BESERRA SILVA	INDEFERIDO
718	VITÓRIA MARIA MEDEIROS GUERRA	INDEFERIDO
719	VIVIANE ALÁIDE DA SILVA ROSENO	INDEFERIDO
720	VIVIANNE GALVAO PESSOA	INDEFERIDO
721	VIVIANY PATRICIA LOURENÇO DE ALMEIDA	DEFERIDO
722	WAGNER AMARO DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
723	WAGNER FELIPE MARTINS BARBOSA	INDEFERIDO
724	WALISON ALVES DE LIMA	INDEFERIDO
725	WAMBERTO SOUSA DA SILVA	INDEFERIDO
726	WANESKA JULLIANNE MORAIS DE ASSIS	INDEFERIDO
727	WANNESSA MARIA PEREIRA MILITÃO	INTEMPESTIVO
728	WASHINGTON DE SOUSA MARTINS	INDEFERIDO
729	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
730	WELLYTA NATALIA ROLIM DE SOUSA	INDEFERIDO
731	WENDELL AGUIAR SILVA	INDEFERIDO
732	WERBER MARTINS BEZERRA DE ARAUJO	INDEFERIDO
733	WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA	DEFERIDO
734	WESLLAYNE MARIA DE CARVALHO FLORIANO	INDEFERIDO
735	WIARA CARLA CAMPOS ARRUDA	INDEFERIDO
736	WILMA ARAUJO DE BRITO	INDEFERIDO
737	WILMA CRISTIANE SILVA JUBERT	DEFERIDO
738	YANNA KAROLYNE SILVA IZIDORO	INDEFERIDO
739	YANNE MARIA RAFAEL FREITAS	INDEFERIDO
740	YARA MARCELINO DE SOUSA	INDEFERIDO
741	YONARA ESTANISLAU PINTO	INDEFERIDO
742	ZENILDE QUITÉRIA FERREIRA DE BRITO	INDEFERIDO
743	ZUETANIA PEREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO

João Pessoa, 07 de maio de 2021.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Ivanilda Matias Gentle – Presidente**

**Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD**

**Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP**

**Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP**

**Perla Figueredo Carreiro Soares - SES**

**Kercya Vieira de Sousa – SES**